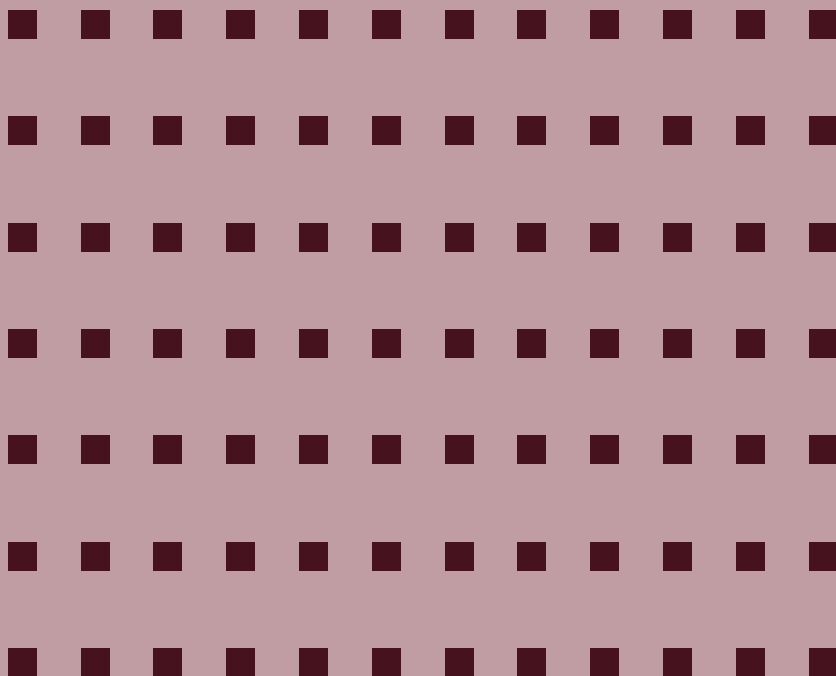
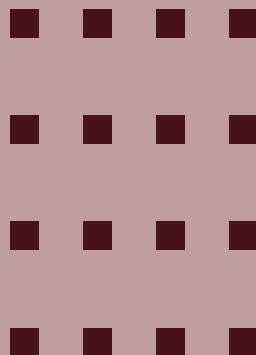




SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

# MINISTRO CELSO DE MELLO

DISCURSOS PROFERIDOS NO STF, NA  
SESSÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 2020, POR  
MOTIVO DE SUA APOSENTADORIA



# SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ministro  
**LUIZ FUX**  
Presidente (3-3-2011)

Ministra  
**ROSA** Maria Pires **WEBER**  
Vice-Presidente (19-12-2011)

Ministro  
José **CELSO DE MELLO** Filho  
Decano (17-8-1989)

Ministro  
**MARCO AURÉLIO** Mendes de Farias Mello  
(13-6-1990)

Ministro  
**GILMAR** Ferreira **MENDES**  
(20-6-2002)

Ministro  
Enrique **RICARDO LEWANDOWSKI**  
(16-3-2006)

Ministra  
**CÁRMEN LÚCIA** Antunes Rocha  
(21-6-2006)

Ministro  
José Antonio **DIAS TOFFOLI**  
(23-10-2009)

Ministro  
Luís **ROBERTO BARROSO**  
(26-6-2013)

Ministro  
Luiz **EDSON FACHIN**  
(16-6-2015)

Ministro  
**ALEXANDRE DE MORAES**  
(22-3-2017)

**Secretaria-Geral da Presidência**

Pedro Felipe de Oliveira Santos

**Gabinete da Presidência**

Patrícia Andrade Neves Pertence

**Diretoria-Geral**

Edmundo Veras dos Santos Filho

**Secretaria de Altos Estudos,  
Pesquisas e Gestão da Informação**

Alexandre Reis Siqueira Freire

**Coordenadoria de Difusão da  
Informação**

Thiago Gontijo Vieira

**Coordenadoria de Gestão da  
Informação, Memória Institucional  
e Museu**

Ana Paula Alencar Oliveira

**Revisão de texto e de provas editoriais**

Juliana Silva Pereira de Souza

Márcia Gutierrez Aben-Athar Bemerguy

Rosa Cecilia Freire da Rocha

**Produção editorial**

David Duarte Amaral

Jorge Luis Villar Peres

**Projeto gráfico**

Eduardo Franco Dias

**Capa**

Lucas Ribeiro França

**Diagramação**

Camila Penha Soares

**Fotografias**

Secretaria de Comunicação Social/STF

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Supremo Tribunal Federal – Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal)

Brasil. Supremo Tribunal Federal (STF).

Ministro Celso de Mello [recurso eletrônico] : discursos proferidos no STF, na sessão de 7 de outubro de 2020, por motivo de sua aposentadoria / Supremo Tribunal Federal.  
-- Brasília : STF, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2022.

eBook (76 p.)

Modo de acesso: < <https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=publicacaoPublicacaoInstitucionalHomenagemAposenta> >

ISBN: 978-65-87125-47-3.

1. Ministro de tribunal supremo, aposentadoria, Brasil. 2. Mello Filho, José Celso de, 1945-, homenagem. I. Título.

CDDir-341.4191



Ministro Celso de Mello

## SUMÁRIO

Discurso da Senhora Ministra Cármen Lúcia .....	6
Discurso do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República .....	17
Discurso do Doutor José Levi Mello do Amaral Júnior, Advogado-Geral da União .....	23
Discurso do Doutor Gabriel Faria Oliveira, Defensor Público-Geral da União .....	27
Discurso do Doutor Felipe Santa Cruz, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil .....	32
Discurso do Senhor Ministro Alexandre de Moraes.....	37
Discurso do Senhor Ministro Edson Fachin.....	41
Discurso do Senhor Ministro Roberto Barroso .....	44

Discurso da Senhora Ministra Rosa Weber .....	48
Discurso do Senhor Ministro Ricardo Lewandowski .....	51
Discurso do Senhor Ministro Dias Toffoli .....	56
Discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux, Presidente do Supremo Tribunal Federal .....	60
Discurso do Senhor Ministro Celso de Mello .....	66
Palavras do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux, Presidente do Supremo Tribunal Federal .....	71

---

**Discurso da Senhora Ministra  
CÁRMEN LÚCIA**

---

**A Senhora Ministra Cármen Lúcia** – Muito obrigada, Senhor Presidente deste Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux; Senhora Ministra Rosa Weber, Vice-Presidente deste Supremo Tribunal Federal; Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral da República, senhores advogados, cumprimento cada um na pessoa do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, querendo que também se sintam pessoalmente cumprimentados os advogados públicos, na pessoa do Ministro José Levi, da Defensoria Pública, na pessoa do Doutor Gabriel Faria, senhores servidores deste Supremo Tribunal Federal e do Poder Judiciário brasileiro. Quero render um cumprimento muito especial ao Ministro Celso de Mello, Decano deste Supremo Tribunal Federal.

E vem o implacável tempo a nos reunir para comemorar um brasileiro exemplar, tempo que impõe, no entanto, que saibamos, muito perto, já nos próximos dias, a cadeira agora ocupada pelo Ministro Celso de Mello não terá sua presença física neste Plenário.

O tempo rei marca a aposentadoria. O tempo mesmo não se aposenta, mas aposenta homens e mulheres na sua peleja.

Mas este Plenário terá – e isso é certo –, para sempre, a força da presença moral e intelectual do Ministro Celso de Mello, seu exemplo vital, sua ética pessoal e profissional a nos conduzir e nos comprometer com tudo quanto por ele feito em sua trajetória modelar de ser humano, de cidadão e de juiz.

Paulo Mendes Campos dizia que o homem é um gesto, que se faz ou não se faz. José Celso de Mello Filho é gesto humano dos mais nobres que é feito. Fez do cuidado com o outro e com a justiça pelo outro um gesto humano permanente, a ser marca de sua vida. E, com

sua ação, determina que outros saibam ser possível e necessário fazer também o gesto que prestigia a humanidade e justifica o viver solidário.

De sua querida Tatuí, saiu para entregar-se e servir. Dividiu com todos, primeiro em São Paulo e depois com o Brasil, na sequência, sua ciência e seu estilo de vida. Dividiu-se para multiplicar o saber, a ética, a postura pessoal impecável e a compostura pública inabalável.

O Ministro Celso de Mello alia a firmeza de decisões com a lhaneza de trato, a seriedade da conduta à leveza do convívio, a profundidade do saber com a diversidade dos saberes. Musical, Celso de Mello conhece compositores dos clássicos aos sertanejos, de óperas à música popular brasileira, discute datas e tendências musicais em aprimorado conhecimento de pouca suspeita pelos que apenas entreveem sua permanente entrega ao Direito.

Historia não apenas este Supremo Tribunal, mas fatos e atos da história do Brasil e do mundo. Cita locais pouco conhecidos como se lá tivesse ido. Não foi, porque é história de até outras fases do mundo. Detalha datas e personagens, ri-se de passagens hilárias, choca-se com degradações desumanas. É um sábio.

É que o Direito é apenas uma parcela pequena da ciência humana. O que conta na vida é o gosto e a capacidade de superar eventual desgosto. Por isso a música é essencial, a literatura é fundamental, a arte é a salvação do homem, o que o dota da capacidade de renascer cada dia, todo dia, o que traz bem-aventurança e aptidão para a fé no homem e no melhor da humanidade.

Celso de Mello é homem que gosta de artes, que universaliza conhecimentos, capitaliza aprendizagens, reparte ensinamentos. Por isso é mestre. De repente, ensina matéria que não é de Direito, é muito para lá do Direito, proseia sobre a vida.

De seus pais, José Celso de Mello e Maria Zenaide de Almeida Mello, professores, veio o conjunto de valores humanos, que sedimentaram seu caráter firme, sua atitude decidida, sua opção pela humana vivência com alegria, largueza de alma e respeito ao outro. O equilíbrio permanente em sua atitude perante o mundo e com cada pessoa é agrado e segurança para os que o rodeiam.

Suas filhas Ana Laura e Sílvia Renata são referências permanentes nas prosas, parcas, das poucas horinhas de casualidade a que nos entregamos, tantas vezes com alguma sensação até de culpa pelo tempo a ser dedicado a um trabalho que não acaba nunca, que é o trabalho de juiz. Ana Laura e Sílvia Renata são mulheres que têm, neste pai,

motivo verdadeiro de orgulho e fonte também de responsabilidade. A vida foi generosa com elas ao dispor de fonte humana tão rica e primorosa.

Austero, o Ministro Celso de Mello é ameno e grave. Tudo na justa medida do humano mais sensível e honrado, próprio dos que seguem com a certeza que impõe se faça merecer os que vieram antes e propiciaram-nos as primeiras lições do viver. Compromisso também com os que seguem adiante no passo à frente permanente da existência. O exemplo serve como luminar àqueles que têm, no modelo, a certeza de que vale a pena viver com dignidade humana e compromisso ético.

Há pessoas que são necessárias em alguns momentos. Há pessoas que são necessárias em alguns assuntos. Há pessoas que são necessárias. São necessárias sempre, qualquer que seja o tema, o momento, a matéria de vida posta à conversa, à troca de experiências, ao conselho ou à ação. São muito poucas as pessoas que são necessárias sem precisar do adjetivo ou complemento. O Ministro Celso de Mello é uma delas.

Por isso essa reunião que comemora José Celso de Mello Filho supera o que seria uma hora de palavra que me dificulta a alma: despedida. Porque, mais que dizer um até logo ao Ministro Celso deste Supremo Tribunal Federal, prefiro acolher, para aquecer meu coração, a ideia de que, no apressado existir nosso de cada dia, não nos damos tempo para comemorar o que recebemos como graça, como dádiva: a presença de alguém que enaltece a vida, que renova a crença numa humanidade, que é problemática, mas que é sempre desejada no que tem de mais sublime que é a ventura de viver e de conviver com honradez e grandeza leve e profunda.

O Brasil tem muitas chagas a serem curadas, mas tem grandes lentes a serem enaltecidos, pelo que, em tempos de tantas queixas e desditas, há que se lembrar que também há o que comemorar. Por isso esqueço, por um momento, convenientemente para mim, ser esta a última sessão ordinária, no Plenário, na qual tem assento, na bancada, o Ministro Celso de Mello. Prefiro experimentar essa horinha como comemoração de ter sempre e para sempre um Brasil capaz de ter e mirar-se neste ser humano que honra o País, o Poder Judiciário brasileiro, principalmente, honra a cidadania democrática desta nossa sofrida pátria.

A humanidade precisa de pessoas boas. Ruindade faz mal. Faz o mal. Trava a história em sua evolução mais propícia à condição humana e à vocação do ser humano, que é ser feliz. Interessam-me pouco, nesta hora, as explicações psíquicas e psiquiátricas para a

maldade e a indignidade. Interessa-me a bondade, que torna a vida melhor, o mundo melhor, a experiência mais confortável e valiosa.

José Celso de Mello Filho é um homem bom. Isso já o faria essencial. Mais ainda neste Brasil, onde a maldade, tantas vezes, tem tido assento privilegiado em detrimento do cidadão e da República.

E falando em república e na República do Brasil, surge enorme em nossa frente o cidadão José Celso de Mello Filho. Íntegro. Para além de um homem bom, um homem de bem. Intransigente com a desonestidade, com a corrupção, com a promiscuidade, com todas as práticas antirrepublicanas e antidemocráticas.

**Recordo sua oração pelo Brasil no discurso que pronunciou, em 12 de dezembro de 2016, neste Supremo Tribunal Federal. Afirmou o Ministro Celso de Mello então:**

Se impõe repelir qualquer tentativa de captura das instituições do Estado por organizações criminosas, constituídas para dominar os mecanismos de ação governamental, em detrimento do interesse público e em favor de pretensões inconfessáveis, porque contrárias ao Direito e profundamente lesivas aos valores da probidade, da transparência, da decência e da impessoalidade, que devem sempre conformar a atividade das instituições da República.

Tais práticas delituosas – que tanto afetam a estabilidade e a segurança da sociedade, ainda mais quando perpetradas por intermédio de organizações criminosas – enfraquecem as instituições, corrompem os valores da democracia, da ética e da justiça e comprometem a própria sustentabilidade do Estado democrático de Direito, notadamente nos casos em que os desígnios dos agentes envolvidos guardam homogeneidade, eis que dirigidos, em contexto de criminalidade organizada e de delinquência governamental.

**Ainda naquela oportunidade, o Ministro Celso de Mello observava:**

“Todos esses eventos (...)” – estávamos, portanto, em 2016 – “(...) permitem lembrar a afirmação, inquestionavelmente atual, do saudoso Ministro ALIOMAR BALEEIRO, homem público que honrou tanto esta Suprema Corte quanto a Câmara dos Deputados, cujo pensamento sempre atribuiu à seriedade, à impessoalidade, à probidade e à honestidade (...) a condição de fatores determinantes da ação e do comportamento daqueles que desempenham qualquer função pública em nosso País,

tecendo valiosas considerações a propósito das relações entre a ética e a política, entre o exercício do poder e o respeito à coisa pública.”

**Então, o Ministro Celso de Mello citou passagem de Aliomar Baleeiro, datada de 1957:**

A política é a conquista do poder a serviço do bem comum. Logo, fica excluída a gula do poder para gozo próprio, ou de sua família ou classe. Se ao político, no interesse comum, é defeso o emprego de meios imorais (...), que nome terá quem, sob a capa da política, esconde apenas o apetite depravado de usufruir as vantagens do poder, monopolizando-o, degradando-o a instrumento de opressão e abastardamento de seu país? Esse é apenas o delinquente da política.

O eminente Ministro Celso de Mello, lembrando essa passagem de Aliomar Baleeiro, de 1957, terminava afirmando exatamente isso: *“Impõe-se a todos os cidadãos desta República que não tolera o poder que corrompe nem admite o poder que se deixa corromper”*.

Essa a foto, de corpo inteiro, do repúblico José Celso de Mello Filho. Em um Estado republicano tão carente, ainda hoje, de repúblicos, o Ministro Celso de Mello é um brasileiro empenhado em um viver republicano, crente que essa é a forma de governo legítima em prestígio à igualdade cívica, à liberdade igual a todos assegurada e à responsabilidade por todos a ser assumida na experiência do viver em comum.

República não é palavra vã, não é retórica constitucional, não é opção de gabinetes. É escolha e prática de uma forma de viver e de conviver no espaço público, é uma forma de praticar a política com brio e honradez em benefício e no interesse de todos. Isso repete o Ministro Celso de Mello em sua atuação cívica e em sua atividade funcional. Seus votos invocam a República, seus gestos reverenciam a República, seus atos acatam a República.

Não é diferente a atuação do Ministro Celso de Mello quanto aos valores democráticos. Não há concessões antidemocráticas na escolha pelas liberdades. O Ministro Celso de Mello não transige, não obtempera, não tergiversa com qualquer comportamento estatal ou social antidemocrático.

## Ouço ainda as suas palavras, em voto proferido no Mandado de Segurança 24.831:

O regime democrático, analisado na perspectiva das delicadas relações entre o Poder e o Direito, não tem condições de subsistir, quando as instituições políticas do Estado falharem em seu dever de respeitar a Constituição e as leis, pois, sob esse sistema de governo, não poderá jamais prevalecer a vontade de uma só pessoa, de um só estamento, de um só grupo ou, ainda, de uma só instituição.

Impõe-se, a todos os Poderes da República (e aos membros que os integram), o respeito incondicional aos valores que informam a declaração de direitos e aos princípios sobre os quais se estrutura, constitucionalmente, a própria organização do Estado. Nenhum dos Poderes da República está acima da Constituição e das leis. Nenhum órgão do Estado – situe-se ele no Poder Judiciário, ou no Poder Executivo, ou no Legislativo – é imune a força da Constituição e ao império das Leis.

**O enaltecimento do princípio da separação de Poderes, nos escritos do Ministro Celso de Mello, em suas decisões e votos, dá a dimensão democrática da base do pensamento e da ação do Ministro Celso de Mello. Não há página por ele escrita na qual não se leia a democracia como ponto de partida e ideal buscado, como compromisso assumido e responsabilidade acatada.**

**Por isso mesmo o Ministro Celso de Mello anunciou, no preâmbulo do seu voto na ação direta de inconstitucionalidade por omissão, conhecer bem as sequências e consequências de suas escolhas democráticas e de sua forma de se conduzir. É sua voz:**

Sei que, em razão de meu voto e de minha conhecida posição em defesa dos direitos das minorias (que compõem os denominados “grupos vulneráveis”), serei inevitavelmente incluído no *index* mantido pelos cultores da intolerância, cujas mentes sombrias – que rejeitam o pensamento crítico, que repudiam o direito ao dissenso, que ignoram o sentido democrático da alteridade e do pluralismo de ideias, que se apresentam como corifeus e epígonos de sectárias doutrinas fundamentalistas – desconhecem a importância do convívio harmonioso e respeitoso entre visões de mundo antagônicas!!! Muito mais importante, no entanto, do que atitudes preconceituosas e discriminatórias, tão lesivas quão atentatórias aos direitos e liberdades fundamentais de qualquer pessoa, independentemente de suas convicções, orientação sexual e percepção em torno de sua identidade de gênero, é a função contramajoritária do Supremo Tribunal Federal, a quem incumbe fazer prevalecer, sempre, no exercício

irrenunciável da jurisdição constitucional, a autoridade e a supremacia da Constituição e das leis da República.

Democracia pede desassombro, tolerância, respeito; enfim, humanidade. Ao diferente, ao outro, que é sempre desigual e único em sua identidade e igual em sua humanidade digna, há que se dedicar o gosto de ver no próximo um amigo, mesmo em sua diversidade. O Ministro Celso de Mello é brasileiro desrecesoso do diverso. Aberto ao mundo como é o democrata, sem retóricas que recobrem crenças ou interesses outros excludentes e que são próprias dos que soberbamente se acham únicos e acima de todos. Humanidade desprovida de outros é tirania. Diferenças são próprias da pluralidade dos homens, como insiste em pôr a claro o Ministro Celso de Mello.

Mas democracia é peleja permanente e construção inacabada. Como o ser humano mesmo. Em permanente tornar-se.

Também nisso o Ministro Celso de Mello é exemplo. Não cansa, não afasta, não pestaneja diante da injustiça que há de ser desfeita, da discriminação que precisa ser debelada, do preconceito que precisa ser coartado.

A construção democrática é obra de todos, mas tem seus mestres de obra em pessoas que dão o exemplo da precisão do construir.

A opção democrática de José Celso de Mello Filho afirmou-se em sua conduta já como integrante do Ministério Público paulista, como Promotor de Justiça e Curador-Geral em Santos, São José dos Campos, Cândido Mota e, ainda ontem se lembrava Sua Excelência, em Garça e, depois, em São Paulo.

Sempre a mesma retidão ética, a mesma opção pelo valor democrático em seu comportamento. O Ministério Público tem modelos. Certamente, um dos grandes entre os seus quadros de sempre é José Celso de Mello.

E chega ao Supremo Tribunal Federal, empossado que foi em 17 de agosto de 1989. A Constituição brasileira de 1988, apelidada “cidadã”, não tinha um ano sequer. Celso de Mello chega jovem, como ainda é nas ideias e na atuação, mas então era um moço quando aqui chegado. Ao tomar posse, como Presidente desta Casa, em 22 de maio de 1997, foi o mais novo em idade até então chegado à Presidência desde a fundação do Tribunal, contando-se também a fase do Império.

O juiz deixou-se ser, mostrar e atuar com todos os valores que lhe formam o caráter e mostrou-se, nesses 31 anos de exercício no cargo de Ministro deste Supremo Tribunal Federal.

Sucedendo Rafael Mayer, o Ministro Celso de Mello foi um dos fatores do constitucionalismo democrático, que passou a ter lugar na história brasileira, a se compor na formulação jurisprudencial, especialmente deste Supremo Tribunal Federal.

Na esteira dos princípios que se afirmaram na Constituinte 87/88, o Brasil esperou por uma magistratura, em especial no Supremo Tribunal Federal, que dotasse de efetividade jurídica, o que se tornou possível pela obra constitucional.

Inaugurada a nova quadra histórica para o País, com o advento da Constituição, era imprescindível contar-se com uma magistratura que tivesse o compromisso com os novos fundamentos que, lançados em terras brasileiras, tornavam a cidadania, neste País, uma realidade nova.

As ideias jurídicas podem ser base que sustenta, mas, também, assentadas, podem ser travas se não tiverem novos pensares a lhe sustentar e dar um rumo. Sem a base não se sustentam os princípios, não se precisam os rumos, mas ideias trancadas e infensas a mudanças podem ser amarras que impedem avanços, acomodam velhas práticas, onde, na verdade, temos novas demandas. E para demandas velhas ou novas, mas não respondidas, há que se adotarem novos modelos, novas condutas, sem o quê não se superam dificuldades, a história não anda, não se solucionam problemas, não se avançam nas conquistas democráticas.

A experiência humana é sempre dinâmica. Há que se dar chance ao novo, para que não se afogue cada um e a sociedade em areias, só porque elas são conhecidas. Há que se conhecerem novas águas para se chegar a outras margens. A vida é muito para se ficar à margem de si mesmo, de uma história já contada e que, em geral, não deu certo, por isso precisa ser superada.

Mas há que ter vontade, rota e coragem para a travessia.

Isso pediu a Constituição democrática de 1988 ao Judiciário brasileiro. Este Supremo Tribunal Federal vem respondendo à Constituição, guardando-a e respeitando-a. A messe há de ser farta, porque de carência de justiça e de direitos não há que se deixar viver o ser humano. Mas, para a colheita, há de se labutar na seara. Temos a semente plantada por

uma geração, que arrou em agruras tantas, que pagou em vidas a reconquista de direitos fundamentais, a formulação de novos direitos constitucionais.

Temos, juízes brasileiros, a obrigação moral e jurídica, social e funcional de levar adiante a tarefa de guardar e dotar de efetividade a obra constitucional.

O Ministro Celso de Mello é artífice de primeira hora nesta obra e nesta agenda construtiva do constitucionalismo democrático brasileiro inaugurada em 1988, juntamente com aqueles que vêm trilhando esta senda democrática na trajetória do Direito.

Seus primorosos votos são fontes permanentes de pesquisa, de orientação e, principalmente, de chamamento à responsabilidade de todos com o regime democrático, com as liberdades públicas, com os direitos fundamentais.

Ao manifestar-se, por exemplo, sobre a liberdade de reunião, o Ministro Celso de Mello lembrou o compromisso histórico deste Supremo Tribunal Federal com as liberdades públicas, como as de reunião, sobre a qual, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 187, afirmou que:

Impõe-se ao Estado, em uma sociedade estruturada sob a égide de um regime democrático, o dever de respeitar a liberdade de reunião, que constitui prerrogativa essencial dos cidadãos, normalmente temidas pelos regimes despóticos ou ditatoriais, que não hesitam em golpeá-la para asfixiar, desde logo, o direito de protesto.

Não são diferentes os valores e as notas que se impõem em votos históricos pronunciados pelo Ministro Celso de Mello. Por exemplo, no *Habeas Corpus* 79.812, que garantiu o direito ao silêncio aos que comparecem em Comissão Parlamentar de Inquérito. Na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26, na qual se cuidou da inércia estatal na tipificação penal dos crimes de ódio em razão de gênero, dentre tantos que estas mais de três décadas testemunharam e que saíram das mãos e expressas na poderosa voz do Ministro Celso de Mello.

Lembrei antes a fala prodigiosa do Ministro Celso de Mello a demonstrar suas preocupações e ocupações constitucionais permanentes na sessão de 23 de outubro de 2019, no Plenário deste Supremo Tribunal Federal. Recordo suas palavras finais naquela assentada quando observou:

(...) neste singular momento em que o Brasil, situando-se entre o seu passado e o seu futuro, enfrenta gravíssimos desafios, parece-me essencial reafirmar aos cidadãos de nosso País que esta Corte Suprema, atenta à sua alta responsabilidade institucional, não transigirá nem renunciará ao desempenho isento e impessoal da jurisdição, fazendo sempre prevalecer os valores fundantes da ordem democrática e prestando incondicional reverência ao primado da Constituição, ao império das leis e à superioridade ético-jurídica das ideias que informam e animam o espírito da República.

**Esta exortação, Ministro Celso de Mello, não soa em vão nem soará em vão, mesmo com a melancólica aposentadoria de Vossa Excelência nos próximos dias.**

**Termino mencionando, Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral da República, senhores advogados, senhores servidores, a nota de um grande juiz mineiro, José Fernandes Filho, que observava que:**

Todo Juiz quer ser candeia. Acesa. Que ilumine, clareie e aqueça, faça dia ou faça noite. Capaz de fazer claro onde escuro é. Que queime e abrase, se preciso for. Mas que jamais se apague, falte o azeite ou sopra o vento.

**Ministro Celso de Mello é candeia que ilumina com suas decisões, seus votos, seu comportamento ético, enfim, seu exemplo. Esse legado modelar compromete-nos, sua fala convoca-nos, sua história responsabiliza-nos.**

**Seremos dignos deste prêmio que é oferecido ao Brasil de ter juízes como Vossa Excelência, Celso de Mello, não sem razão, Ministro de sempre e para sempre.**

**Muito obrigada, Senhor Presidente.**

---

**Discurso do Doutor  
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS,  
Procurador-Geral da República**

---

**O Senhor Antônio Augusto Brandão de Aras (Procurador-Geral da República)** – Obrigado, Presidente.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Luiz Fux, Excelentíssima Senhora Ministra Vice-Presidente, Rosa Weber, Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia, que acaba de apresentar as justas homenagens, em nome da Corte, ao eminente Ministro Celso de Mello, de hoje e de sempre; Excelentíssimos Senhores Ministros da Suprema Corte; Excelentíssimo Senhor Ministro José Levi, da Advocacia-Geral da União; Excelentíssimo Senhor Doutor Felipe Santa Cruz, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Excelentíssimo Senhor Doutor Gabriel Faria Oliveira, Defensor Público-Geral; senhoras servidoras, senhores servidores, minhas senhoras e meus senhores.

Dirijo-me, nesta oportunidade, ao Ministro Celso de Mello com aquele respeito de quem aprendeu a admirá-lo, com a compreensão da importância de Sua Excelência ao longo desses 31 anos, com a minha declaração de fé na judicatura de Vossa Excelência e, antes disso, na passagem de Vossa Excelência pelo Ministério Público paulista. A Vossa Excelência, o Ministério Público brasileiro, que tem a honra desta assentada, se dirige e diz a Vossa Excelência, para começar, uma breve fala que entende justa, merecida e que tem em Vossa Excelência um dos seus faróis na condução da defesa do regime democrático e da ordem jurídica que o sustenta.

Senhor Ministro Celso de Mello, há 31 anos, Vossa Excelência chegava à Corte Suprema do Brasil egresso do Ministério Público paulista. Já era conhecido pela notável defesa do novo regime, dado pela então recém promulgada Constituição da qual tem sido e foi e será, com certeza, um de seus maiores guardiões.

Logo nos primeiros anos, na Corte máxima, estabeleceu a jurisprudência das liberdades, num período em que o Supremo Tribunal Federal ainda se pautava nos entendimentos baseados nas anteriores constituições, impregnadas dos ventos ainda da Guerra Fria.

Foi imprescindível a contribuição de Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello, para a estabilidade dos princípios constitucionais e do próprio regime democrático, prezando pelo consenso apregoado por John Rawls, ou seja, aquele consenso social acerca de determinadas questões que promovem a diversidade e o respeito às diferenças e também aos diferentes em busca da convivência pacífica em meio a distintos interesses, todos protegidos constitucionalmente no âmbito dos nascentes direitos e garantias fundamentais da Constituição de 88.

Esse conjunto de liberdades públicas, como as de expressão, de pensamento e de consciência, entre outras, foi tratado com a dignidade que lhe é inerente ao longo dessas mais de três décadas em milhares de votos de Vossa Excelência, que integram os anais da Corte Suprema brasileira e da doutrina e, mais que isso, da vida pública em defesa da Democracia, que todos nós juramos honrar, defender e assim o faremos.

Também a incansável defesa dos direitos e garantias processuais, como o devido processo legal, a ampla defesa, a inviolabilidade domiciliar, a inviolabilidade das comunicações telefônicas, foi objeto de estudos e de longos votos, profundos e extensos, de Vossa Excelência, sempre em defesa das liberdades.

Em inúmeros votos históricos, Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello, fez ver que direitos e garantias fundamentais não devem ceder aos tempos nem às ocasiões. Nas suas palavras, extraídas do voto contido na ADI 6.172, abro aspas:

Nenhum dos Poderes da República pode submeter a Constituição a seus próprios desígnios, ou a manipulações hermenêuticas, ou, ainda, a avaliações discricionárias fundadas em razões de conveniência ou de pragmatismo, eis que a relação de qualquer dos Três Poderes com a Constituição há de ser, necessariamente, uma relação de incondicional respeito, sob pena de juízes, legisladores e administradores converterem o alto significado do Estado Democrático de Direito em uma promessa frustrada pela prática autoritária do poder.

Por isso, o Decano desta Corte Suprema nutre inúmeros admiradores entre seus Pares, entre magistrados e membros do Ministério Público brasileiro e advogados, públicos e privados, que veem em sua pessoa a garantia da segurança jurídica tão necessária à manutenção da nossa democracia e da própria estabilidade do Estado e da sociedade brasileira.

Esteve Sua Excelência, ainda, na vanguarda, ao defender, na ocasião de sua sabatina, o mandado de injunção como meio de concretização da Constituição, bem como quando defendeu o reconhecimento da prerrogativa dos *amici curiae* para realizar sustentações orais no Supremo.

Por muitos festejado como o magistrado dotado de imprescindível técnica e estadismo, Sua Excelência o Ministro Celso de Mello excede adjetivos que pudéssemos aqui relacionar nesta oportunidade. Por toda trajetória trintenária, é igualmente inegável a vocação do Ministro Celso de Mello como homem de seu tempo: liberal, humanista, preocupado com as coisas da nossa nação.

Desde os primeiros anos, no Município de Tatuí, ao lado dos seus saudosos pais, foi a alegria e o orgulho, o filho, ainda jovem, que adentrou na mais alta Corte brasileira. Vossa Excelência recebeu a formação de seus pais, os professores José Celso de Mello e Maria Zenaide de Almeida Mello, voltada à tolerância e ao respeito ao próximo, o que se vê não somente nos votos de Vossa Excelência, mas também na lhanza com que trata a todos.

Após concluir os estudos jurídicos nas Arcadas, a Faculdade de Direito da USP, Vossa Excelência foi o primeiro colocado no concurso para Promotor de Justiça e fez carreira no Ministério Público até chegar ao cargo de Procurador. Também atuou como Assistente Jurídico do Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, além de ter sido Assessor Jurídico do Gabinete Civil da Presidência da República e, interinamente, Consultor-Geral da República em distintas ocasiões. Foi ainda Professor de Direito Civil na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Sempre exerceu na Corte reconhecido magistério. O didatismo e a esmerada retórica de suas peças são notáveis, assim como seus negritos e sublinhados, que não deixam os olhares menos atentos perderem a essência de cada exaustiva fundamentação dos votos da lavra de Sua Excelência. O Ministro Celso de Mello não poupa palavras, a fim de não deixar dúvida quanto aos seus posicionamentos e decisões, bem como a ilustrar didaticamente que o bom senso e o bom Direito residem na correta e ampla fundamentação acessível a todos, com a terminologia que confere segurança jurídica à boa comunicação.

Para fundamentação, alguns preferem a letra, enquanto outros preferem o espírito das leis. Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello, sempre demonstrou que a retórica jurídica não se limita a um ou ao outro, mas faz o exato discernimento sobre quanto este ou aquele deva ser usado.

Como nos ensina Michel Villey, em sua *Filosofia do Direito* – peço vênias à Corte para citar aqui o autor citado:

Pois não pode haver uma solução global, aplicável a qualquer lei. É vão optar no abstrato (como se todas as regras de direito devessem receber o mesmo tratamento), seja pela “letra”, seja pelo “espírito” – em favor da interpretação seja “objetiva”, seja “subjéctiva”.

O que se exige do intérprete? Que discirna em quais casos deverá prevalecer a interpretação literal, e em quais outros deveremos buscar a intenção do legislador.

Dessa busca é que advém a solução justa na resolução dos conflitos. E Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello, nos brindou, e estão nos anais do Supremo Tribunal Federal, com os seus julgados, verdadeira escola de Direito, de política, de democracia, de vida.

Como disse a Ministra Cármen Lúcia, Vossa Excelência é um polímata. Vossa Excelência conhece muito mais que Direito e muito mais que a letra da lei em todas as suas dimensões no plano jurídico nacional e internacional. Vossa Excelência conhece a vida e nos tem legado lições preciosas, acima de tudo de humanismo.

E o Ministério Público, neste momento, tem também a grande satisfação de cumprimentar Vossa Excelência por esse esplendoroso conhecimento que fez e faz de Vossa Excelência não somente o Ministro da Suprema Corte brasileira, mas o cidadão do mundo, que conhece muito de tudo e muito daquilo que é sagrado, que é a realização da Justiça. Como negar o que se apresenta aparentemente claro na letra constitucional e das leis, como julgar em torno dos vazios e lacunas das normas. Vossa Excelência costuma ilustrar, com maestria, como um bom intérprete deve atuar em respeito tanto à letra, quanto ao espírito das leis.

Excelentíssimo Senhor Ministro Celso de Mello, o Ministério Público brasileiro presta as homenagens a Vossa Excelência pela contribuição inestimável ao Direito pátrio, pela fidalguia para com todos, pelo brilho das peças lapidadas e esmeradas com o dom de

grandes ourives e pelo fortalecimento da nossa democracia e dos princípios e valores da nossa Constituição cidadã.

Vossa Excelência ocupa um lugar de honra na história do Supremo Tribunal Federal e do País. Nossas convergências jurídicas nos enchem de orgulho e de alegria; nossas divergências, poucas, é verdade, quanto às lacunas e vazios das normas não deixam lacunas sobre a minha admiração ao grande homem julgador e doutrinador que é Vossa Excelência e que revela, a cada linha de seus votos, a cada passo da jornada de Vossa Excelência, um ilustrado defensor dos direitos e garantias fundamentais e por todas as liberdades e do regime democrático.

Que, doravante, Vossa Excelência, Ministro José Celso de Mello, tenha merecido descanso e que possa aceitar igualmente novos desafios, com novas obras a serem tão admiradas quanto a *Constituição Federal Anotada*, de autoria de Vossa Excelência, entre tantas outras publicações, que permanecem como referência doutrinária, jurisprudencial e que contribuem e muito ainda contribuirão para que o bom Direito e a Justiça se realizem no ideal do justo.

Muita saúde, alegria e paz é o que este Procurador-Geral da República deseja a Vossa Excelência.

Obrigado a todos. Obrigado, Senhor Presidente.

---

**Discurso do Doutor  
JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR,  
Advogado-Geral da União**

---

**O Senhor José Levi Mello do Amaral Júnior (Advogado-Geral da União)** – Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux, Excelentíssimas Senhoras Ministras Cármen Lúcia e Rosa Weber, Excelentíssimos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal, permitam-me cumprimentar a todos, de maneira muito concentrada e muito afetuosa, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Ministro José Celso de Mello Filho, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Excelentíssimas Senhoras Advogadas, Excelentíssimos Senhores Advogados, a quem cumprimento na pessoa do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Felipe Santa Cruz, Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral Federal, Doutor Gabriel Faria de Oliveira, Ilustríssima Senhora Cármen Lílían, Secretária do Plenário, na pessoa de quem cumprimento todos os servidores e servidoras da Corte.

A composição do Supremo Tribunal Federal é sempre uma composição muito especial. Guardo, com muito boa lembrança, no coração, a imagem da primeira composição que vi, que conheci presencialmente, por isso mesmo uma composição também muito especial para mim. Em janeiro de 2000, vim trabalhar em Brasília e uma das minhas maiores alegrias passou a ser ir até o Supremo Tribunal Federal acompanhar presencialmente as sessões de julgamento.

Era um tempo em que ainda não havia TV Justiça, o *site* do Supremo ainda era bastante recente, mas já fazia importante revolução em termos de pleno acesso à Corte. O Presidente do Tribunal era Sua Excelência o Ministro Carlos Velloso, que sucedera, na Presidência da Corte, fazia pouco, Sua Excelência o Ministro Celso de Mello. O Decano, à direita do Presidente, era o Ministro Moreira Alves, depois, vinham os Ministros Néri da Silveira, Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Marco Aurélio,

Ilmar Galvão, Maurício Corrêa – o saudoso Ministro Maurício Corrêa – e Sua Excelência o Ministro Nelson Jobim. Esse foi o primeiro Supremo Tribunal Federal que vi e conheci presencialmente. Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello, tornou-se referência, desde o primeiro momento, sobretudo pelo conhecimento agudo e vertical, mas também pela lhanza – repito aqui com gosto a palavra que Sua Excelência a Ministra Cármen Lúcia também utilizou, tão bem utilizou –, pela atenção, pela dedicação, inclusive para jovens e curiosos advogados.

Quando da homenagem aos 31 anos de judicatura constitucional de Vossa Excelência, tive oportunidade de registrar e agora repito na presença de Vossa Excelência. Egresso das Arcadas da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, José Celso de Mello Filho é um dos grandes orgulhos da comunidade do Largo de São Francisco, seja porque tão bem representa a longa, muito longa lista de grandes nomes formados nas Arcadas – nas nossas Arcadas, Ministro Celso –, mas também porque Vossa Excelência é um dos maiores cultores das tradições do Largo de São Francisco.

Tenho outra lembrança, digamos, quase familiar do Ministro Celso de Mello Filho. É ele egresso da antiga Consultoria-Geral da República, órgão que veio a ser absorvido pela Advocacia-Geral da União e sucedido, dentro da AGU, pela Consultoria-Geral da União. Lá na Consultoria-Geral da República, Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello, já deixara marca indelével. Dou um exemplo: a prática de fazer publicar, no *Diário Oficial da União*, as razões do veto presidencial, como boa e necessária prática de transparência, remonta, e não por coincidência, ao tempo de Sua Excelência o Ministro Celso de Mello Filho na Consultoria-Geral da República.

Vejo aqui o penúltimo passo da Corte que aprendi a admirar e segue atraindo minha maior admiração e isso cala fundo em mim. É, para mim, uma honra, uma honra muito grande, falar pela Advocacia-Geral da União em homenagem a Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello. A AGU já foi a casa de Vossa Excelência e, sim, a AGU e este Advogado-Geral celebram com muito gosto Vossa Excelência. Sobretudo, já sentimos saudades dos indelévels ensinamentos, em especial, sobre direitos fundamentais, democracia, Constituição, Estado de Direito, constitucionalismo, pluralismo. É rico, é muito rico, o magistério constitucional de Vossa Excelência.

Por tudo isso, receba, caríssimo Ministro, Excelentíssimo Senhor Ministro José Celso de Mello Filho, os nossos maiores reconhecimentos e gratidão.

Porém, não termino aqui. Faço uma confissão: quando percebi que teria a invulgar honra de celebrar Vossa Excelência pela Advocacia-Geral da União, em nome da Advocacia-Geral da União, muito pensei sobre que palavras dedicar, dirigir a Vossa Excelência neste momento. Sinto-me pequeno para tanto.

Farei minhas as palavras tão sensíveis quanto respeitosas que o então Procurador-Geral da República, Professor José Carlos Moreira Alves – permita-me Excelentíssimo Senhor Doutor Augusto Aras, hoje Procurador-Geral da República, era um tempo em que o Procurador-Geral da República também funcionava como Advogado-Geral da União –, dedicou ao Excelentíssimo Senhor Ministro Aliomar Baleeiro, saudoso Ministro Aliomar Baleeiro, precisamente quando da aposentadoria de Sua Excelência desta Suprema Corte: A ausência de Vossa Excelência abre um vazio, o que é próprio dos homens que por serem intensamente eles mesmos não se deixam esquecer.

Muito obrigado.

---

**Discurso do Doutor  
GABRIEL FARIA OLIVEIRA,  
Defensor Público-Geral da União**

---

**O Senhor Gabriel Faria Oliveira (Defensor Público-Geral da União)** – Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Ministro Luiz Fux, Excelentíssimas Senhoras Ministras, Excelentíssimos Senhores Ministros, Excelentíssimo Ministro Decano, José Celso de Mello Filho, Excelentíssimo Procurador-Geral da República, Doutor Augusto Aras, Excelentíssimo Ministro da Advocacia-Geral da União, Doutor José Levi, Senhores advogados e advogadas, Senhoras servidoras e servidores.

Permitam-me fazer uso dessa tribuna, pela última vez na presença do eminente, querido e admirado Ministro Decano, Celso de Mello, para, em primeiro lugar, reafirmar que Vossa Excelência, Ministro, conta com o reconhecimento sincero e, mais do que isso, a admiração profunda das defensoras e dos defensores públicos deste País.

Mas esse reconhecimento e essa admiração não são fortuitos. Longe disso! Decorrem de uma empatia radical por sua trajetória, neste Supremo Tribunal Federal, em três níveis que, agora, gostaria de destacar.

A singular trajetória de Vossa Excelência, neste Supremo Tribunal Federal, é indisputavelmente marcada pela defesa intransigente das liberdades públicas, das liberdades civis e dos direitos fundamentais.

E o que fazem uma defensora ou um defensor público no seu dia a dia? Espelham-se no Ministro Celso de Mello para exatamente defender as liberdades públicas e os direitos fundamentais dos que mais precisam, dos que, muitas vezes, nada têm, dos descamisados e dos pés-descalços.

A trajetória de Vossa Excelência, neste Supremo Tribunal Federal, Ministro, é também marcada pela preocupação incessante com a efetivação dos direitos, em especial, para os

que mais precisam. Aproximadamente metade da população deste País, na feliz expressão dita e repetida por Vossa Excelência incontáveis vezes, neste Plenário, “*não teve ainda o direito a ter direitos*”.

E o que fazem uma defensora ou um defensor público no seu dia a dia? Buscam os votos-aulas do Ministro Celso de Mello como paradigma da racionalidade jurídico-democrática, para, não apenas defender em abstrato, mas para implantar e concretizar direitos elementares em favor dos excluídos, marginalizados e invisíveis.

A trajetória de Vossa Excelência, neste Supremo Tribunal Federal, é finalmente marcada pela valorização da institucionalidade como caminho irrenunciável ao progresso jurídico e civilizatório do Brasil e da nossa Pátria, de acordo com o Projeto Constituinte de 1988.

E o que fazem uma defensora ou um defensor público no dia a dia? Irmanam-se ao Ministro José Celso de Mello na defesa concreta das instituições, com redobrada paciência e vestal comedimento, apesar de ser a Defensoria Pública a instituição do sistema de justiça planejado em 1988 que menos recebeu atenção política e capilaridade, incentivos e recursos para prestar seu “*grave minus constitucional*” – palavras também de Vossa Excelência. É que, Ministro Decano, Vossa Excelência nos ensinou: não há caminho para o Direito e a Democracia senão o fortalecimento institucional.

É por essa identificação radical entre a Defensoria Pública brasileira e a trajetória singular do Ministro Decano José Celso de Mello Filho, assentada nos três pilares mencionados – defesa das liberdades públicas e dos direitos fundamentais; proteção jurídica aos vulneráveis, hipossuficientes, marginalizados e invisíveis; e fortalecimento da institucionalidade como único caminho democrático possível ao progresso civilizatório –, que a Defensoria Pública brasileira, hoje, agradece, já saudosa de suas manifestações e de seus votos – e seus respectivos grifos – ao Ministro Decano, Celso de Mello.

Permito-me, aqui e agora, destacar, entre tantos, três momentos históricos que dão inquestionável prova de empatia radical entre a trajetória de Vossa Excelência e a Defensoria Pública brasileira:

1. HC 152.752/PR – Quanto ao princípio da inocência, Vossa Excelência nos ensinou:

Uma Constituição escrita não configura mera peça jurídica, nem representa simples estrutura de normatividade, nem pode caracterizar um irrelevante acidente histórico na vida dos Povos e das Nações.

**Segue:**

(...) os princípios democráticos que informam o modelo constitucional consagrado na Carta Política de 1988 repelem qualquer comportamento estatal transgressor do dogma, segundo o qual não haverá culpa penal por presunção nem responsabilidade criminal por mera suspeita [...] É por isso, Senhora Presidente, que ninguém, absolutamente ninguém, pode ser tratado como se culpado fosse antes que sobrevenha contra ele condenação penal transitada em julgado, tal como tem advertido o magistério jurisprudencial desta Suprema Corte.

**Quanto ao dever de fornecer medicamentos aos necessitados, Vossa Excelência vota e nos ensina, do mesmo modo, na STA 175:**

O objetivo perseguido pelo legislador constituinte, em tema de proteção ao direito à saúde, traduz meta cuja não-realização qualificar-se-á como uma censurável situação de inconstitucionalidade por omissão imputável ao Poder Público, ainda mais se se tiver presente que a Lei Fundamental da República delineou, nessa matéria, um nítido programa a ser (necessariamente) implementado mediante adoção de políticas públicas consequentes e responsáveis.

**E bem sabemos que medicamentos, sem política de saúde, afetam diretamente as pessoas mais vulneráveis, aquelas que mais dependem da atuação estatal.**

**Por fim, faço uma breve citação também para demonstrar essa empatia radical da Defensoria Pública. Vossa Excelência legou às gerações presentes e futuras:**

Sem que se reconheça a toda e qualquer pessoa o direito que ela tem de possuir e de titularizar outros direitos, frustrar-se-á – como proclamação verdadeiramente inútil – o acesso ao regime das liberdades públicas.

**A manifestação foi feita em homenagem ao Dia da Defensoria Pública, em 19 de maio de 2009.**

**Em voto também tratando da Defensoria Pública, ADI 2.903, Vossa Excelência assentou e nos ensinou:**

Direito a ter direitos: uma prerrogativa básica, que se qualifica como fator de viabilização dos demais direitos e liberdades. Direito essencial que assiste a qualquer

peessoa, especialmente àquelas que nada têm e de que tudo necessitam. Prerrogativa fundamental que põe em evidência. Cuidando-se de pessoas necessitadas. Eis a significativa importância jurídico-institucional e político-social da Defensoria Pública. (Julgamento de 1º/12/2005)

É por tudo isso, Ministro Celso de Mello, embora Vossa Excelência tenha exercido honroso cargo de promotor de justiça do Ministério Público de São Paulo e consultor-geral da República, enfim, entre outros, e com absoluta singularidade o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, a Defensoria Pública brasileira, com toda a vênia possível, assiste encerrar-se hoje a brilhante trajetória não de um fiscal da lei ou de um julgador, mas de um verdadeiro e genuíno defensor de alma e de coração da racionalidade jurídico-democrática.

Ministro Celso de Mello, muito obrigado! Se cabe a mim, como Defensor Público-Geral federal, falar neste egrégio Supremo Tribunal Federal, em nome da Defensoria Pública, dos nossos assistidos, necessitados, excluídos, inviabilizados, só o que me resta dizer e repetir mais uma vez é “Muito obrigado!”. A população carente agradece todo e cada voto de Vossa Excelência em defesa dos direitos fundamentais, em defesa dos que mais precisam e em defesa das instituições. Também em relação à população carente, sua missão está plenamente cumprida.

Meu muito obrigado, felicidades, saúde e uma vida longa para Vossa Excelência.

---

**Discurso do Doutor  
FELIPE SANTA CRUZ,  
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**

---

**O Senhor Felipe Santa Cruz (Presidente do Conselho Federal da OAB)** – Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux, peço vênia a Vossa Excelência e aos demais Ministros desta Corte para cumprimentá-los a todos na pessoa deste gigante, deste homem que esculpiu na alma deste prédio e desta Corte uma das mais belas trajetórias, que é o Ministro José Celso de Mello Filho, cuja despedida nesta data também se faz melancólica para a advocacia brasileira.

Quero cumprimentar o Procurador-Geral da República, o Doutor Augusto Aras; cumprimentar o Advogado-Geral da União, o Doutor José Levi Mello do Amaral Júnior; e cumprimentar o Defensor Público-Geral da União, o Doutor Gabriel Faria Oliveira.

Cumprimentando servidoras e servidores, senhoras e senhores, advogados brasileiros, digo que é com imensa honra que a Ordem dos Advogados do Brasil se faz presente nesta sessão, para homenagear o Ministro Celso de Mello, Decano deste Supremo Tribunal Federal, cuja trajetória nesta Corte se confunde com a história da Constituição de 1988.

Certamente, Ministro, sua defesa dos ideais republicanos e da universalidade dos direitos fundamentais foi decisiva para consolidar os grandes avanços civilizatórios após a promulgação da nossa Carta Magna.

Sua corajosa e bem fundamentada argumentação dos direitos das minorias à luz da nossa Constituição, em oposição à intolerância, ao obscurantismo, àqueles que repudiam o dissenso e o necessário convívio entre visões de mundo diferentes, deixa uma marca indelével nesta Corte e em decisões de grande repercussão na nossa sociedade.

Peço licença, sem ter qualquer pretensão de fazer um balanço de sua inestimável contribuição, para lembrar alguns momentos que, para mim, para a advocacia brasileira e para o País, foram decisivos nos debates e decisões deste Supremo Tribunal.

Em 2012, ao proferir voto em uma ADPF contra as políticas de cotas raciais, Vossa Excelência nos ensinou que

o racismo representa grave questão de índole moral que se defronta qualquer sociedade, refletindo uma distorcida visão do mundo de quem busca construir hierarquias artificialmente fundadas em suposta hegemonia de um certo grupo étnico-racial sobre os demais.

**Acentuou que uma sociedade que tolera práticas discriminatórias não se pode qualificar como democrática**

porque, ao frustrar e aniquilar a condição de cidadão da pessoa que sofre exclusão estigmatizante, propiciada pela discriminação, e ao ofender valores essenciais da pessoa humana e da igualdade, representa a própria antítese dos objetivos fundamentais da República.

**Em sessão histórica desta Corte, em 2009, que decidiu que a Constituição de 1988 não acolhe a Lei de Imprensa – da ditadura –, Vossa Excelência escreveu a relevância desse pilar fundamental da nossa democracia:**

a liberdade de imprensa representa matéria impregnada do maior relevo político jurídico e social, porque concerne a todos e a cada um dos cidadãos desta República. Essa garantia básica, que resulta da liberdade de expressão do pensamento, representa, em seu próprio e essencial significado, um dos pilares em que se fundamenta e repousa a ordem democrática.

**Mais recentemente, em seu voto histórico sobre a criminalização da homofobia, Vossa Excelência soube pontuar, de forma brilhante, como sempre:**

essa visão do mundo, fundada na ideia artificialmente construída, de que as diferenças biológicas entre o homem e a mulher devem determinar os seus papéis sociais, impõe, notadamente, em face dos integrantes da comunidade LGBT, uma inaceitável restrição as suas liberdades fundamentais, submetendo tais pessoas a um

padrão existencial heteronormativo, incompatível com a diversidade e o pluralismo que caracterizam uma sociedade democrática.

**A advocacia, Senhor Ministro José Celso de Mello Filho, certamente terá, em definitivo, registradas suas sábias palavras ao defender a centralidade das prerrogativas profissionais dos advogados para toda sociedade, ao afirmar que**

o respeito às prerrogativas profissionais do advogado constitui garantia da própria sociedade e das pessoas em geral, porque o advogado, nesse contexto, desempenha papel essencial na proteção e defesa dos direitos e liberdades fundamentais.

Ciente de que a advocacia brasileira ainda enfrenta obstáculos no livre exercício de sua profissão, o Ministro ressalta que a liberdade do nosso exercício profissional é condição essencial para a garantia de direitos fundamentais como a ampla defesa e o contraditório.

Suas palavras são marco para a Ordem e, certamente, para a democracia. Por isso, não há outro sentimento em nós que não seja o profundo respeito pelo exímio papel desempenhado como garantidor dos valores constitucionais.

O Decano que hoje se despede do STF nunca se furtou em ser a voz a se levantar como defensor da Corte e do primado da democracia, a exemplo de manifestação em sessão recente da Segunda Turma sobre os ataques que vinham sofrendo os Ministros. Afirmou:

Sem um Poder Judiciário independente, que repele injunções marginais e ofensivas ao postulado da separação de poderes emanadas de mentes autoritárias que buscam ilegítimamente controlar o exercício da jurisdição, jamais haverá cidadãos livres nem regime político fiel aos princípios e valores que consagram o primado da democracia.

Nessa homenagem prestada aqui hoje ao Excelentíssimo Ministro José Celso de Mello Filho e a partir do seu exemplo – palavra utilizada hoje com muita felicidade por muitos dos que me antecederam –, reforça-se nossa fé na vida e nas instituições democráticas. Não podemos afirmar, Ministro, outra coisa que não seja a imortalidade do legado de Vossa Excelência para a memória jurídica nacional. Acima de tudo, exaltamos seu exemplo de dedicação profissional e respeito aos valores republicanos, sua demonstração de singular capacidade para unir conhecimento técnico, sensibilidade humana e vocação democrática.

Reafirmo assim, em nome da advocacia brasileira, que Vossa Excelência é essencial para a construção de uma corajosa cultura jurídica que não recua diante dos arbítrios do

poder, que reafirma obstinadamente a importância dos valores elementares, que luta com afinco para garantir o direito de defesa. Toda sua extensa contribuição o tornou imprescindível para o mundo jurídico.

Finalizo, lembrando, mais uma vez, palavras suas que sempre nos servirão de guia:

A ideia de Estado Democrático de Direito traduz um valor essencial e exprime um dogma fundamental: o da supremacia formal e material da Constituição, a significar que ninguém, absolutamente ninguém, tem legitimidade para transgredir e vilipendiar a Constituição e as leis da República.

Por esses princípios, a Ordem está aqui hoje, de pé, aplaudindo Vossa Excelência. E estará sempre para honrar seu legado.

Muito obrigado.

---

**Discurso do Senhor Ministro  
ALEXANDRE DE MORAES**

---

**O Senhor Ministro Alexandre de Moraes** – Agradeço, Presidente.

Cumprimento-o novamente, como fiz na Sessão Administrativa, cumprimento a Ministra Cármen, a Ministra Rosa, todos os Ministros, o Procurador-Geral da República, Doutor Aras, o Professor José Levi, Advogado-Geral da União, o Doutor Gabriel Faria Oliveira, Defensor Público-Geral, cumprimento, também o Doutor Felipe Santa Cruz, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Presidente, serei extremamente rápido, mas agradeço. Não teria obviamente nada a acrescentar às belíssimas e emocionantes palavras da Ministra Cármen Lúcia, que falou, em nome do Tribunal, em homenagem ao nosso Decano, o Ministro Celso de Mello. Mas, ao mesmo tempo, também não poderia deixar de aproveitar este momento, mesmo que de maneira extremamente breve, para agradecer e parabenizar o nosso Decano por sua grande atuação. E mais um momento para lamentar profundamente a chegada da aposentadoria de Sua Excelência.

Presidente, na segunda-feira que passou, a Constituição Federal completou 32 anos de vigência, perfazendo o maior período de estabilidade democrática e de Estado de Direito na República brasileira. Se ainda não é a constituição republicana mais longa, é a que garantiu um período de maior estabilidade democrática e do Estado de Direito.

Durante 31 anos desses 32, nosso Decano, Ministro Celso de Mello, atuou no Supremo Tribunal Federal. Destacou-se pela independência, pela firmeza, pela sabedoria, pela humildade. É dos maiores magistrados da história brasileira. Ultrapassou 31 anos de atividade no Supremo Tribunal Federal, sendo um dos principais construtores do real significado do texto constitucional.

Quando Sua Excelência tomou posse no Supremo Tribunal Federal, a Constituição ainda não havia completado um ano. Ministro José Celso de Mello Filho é um dos maiores artífices do texto constitucional e da construção da democracia brasileira pós-Constituição de 88.

Paulista de Tatuí, paulista como eu, mas de Tatuí, formado também, assim como eu, nas nossas tradicionais Arcadas da Faculdade do Largo de São Francisco, como bem lembrou o Professor José Levi, destacadíssimo membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, no qual ingressou, como lembrado aqui, em primeiro lugar no concurso de 1970. E, no período Republicano, o único Ministro da Corte a ultrapassar 31 anos no exercício do cargo.

Nunca é demasiado afirmar que, durante sua prodigiosa jornada nesta Suprema Corte, José Celso de Mello Filho tornou-se imprescindível a todos os intérpretes que analisam o texto constitucional, e o analisam pelas lentes do nosso Decano do Supremo Tribunal Federal. A análise, as decisões, as palavras do Ministro José Celso de Mello Filho são obrigatórias aos agentes públicos que pretendem observar as suas lições no fortalecimento da Democracia, do Estado Democrático de Direito, do aperfeiçoamento dos mecanismos de controles institucionais, no combate à corrupção, na defesa da honestidade, da moralidade e da probidade na administração.

Os mais importantes adjetivos da língua portuguesa, ao nos referirmos ao Ministro Celso de Mello, tornam-se “substantivos”, pois se trata de um dos mais completos e respeitáveis homens públicos da história do Brasil; sendo magistrado exemplar, brilhante jurista e incansável estudioso da incessante busca da consagração da verdadeira liberdade para todos os brasileiros.

Nessas três décadas de atividade judicante, a influência do nosso Decano, Ministro José Celso de Mello Filho, para concretização de um efetivo e justo Estado Democrático de Direito foi essencial, tanto no campo das definições de nosso controle de constitucionalidade, quanto no combate à corrupção e na proteção dos direitos humanos fundamentais, dos ideais democráticos e republicanos.

Cito, Presidente, rapidamente, quatro frases de nosso Decano que a todos ensinou que “*o propósito maior do Supremo Tribunal Federal é o de servir, com integridade e respeito, ao que proclamam a Constituição e as leis da República*”, e ainda que “*a Corte Suprema não se curva a pressões*” e “*não admite os excessos e abusos que emanam de qualquer esfera de Poder*”, combatendo severamente os atos de corrupção.

Nos ensinou ainda que combate severamente os atos de corrupção por serem:

(...) um gesto de perversão da ética do poder e da ordem jurídica, cuja observância se impõe a todos os cidadãos desta República, que não tolera o poder que corrompe nem admite o poder que se deixa corromper.

E uma vez mais nos ensinou que existe “*o direito do cidadão ao governo honesto*”.

Presidente, encerrando, valho-me aqui das palavras que um dos maiores homens públicos do século passado, Winston Churchill, dedicou ao Primeiro-Ministro inglês Lloyd George, em sua memorável obra *Grandes Homens do Meu Tempo*, para reaplicá-las a José Celso de Mello Filho:

A história dirá que possui, mais do que qualquer homem do seu tempo, as qualidades requeridas de um grande homem público: profunda habilidade política e pessoal; espantosa energia vital; firme e obstinada perseverança e audácia.

Ao agora amigo e Professor Celso de Mello: parabéns pela brilhante trajetória, pelos 31 anos de magistratura no Supremo Tribunal Federal, pelos 52 anos de serviço público em defesa do nosso País! Parabéns pela firmeza de caráter, pela excelência do trabalho, pela inegável competência, pela absoluta honestidade e, mais do que tudo, pela sincera amizade!

E obrigado ao amigo Celso de Mello por nos fazer acreditar, geração após geração, que no Brasil existem juízes independentes!

Ministro Celso de Mello, que a aposentadoria não cesse a importância da atividade de Vossa Excelência para a concretização, cada vez mais, da democracia e do Estado de Direito no Brasil!

Grande abraço!

---

**Discurso do Senhor Ministro  
EDSON FACHIN**

---

**O Senhor Ministro Edson Fachin** – Senhor Presidente, eminente Ministro Luiz Fux; eminente Ministro Celso de Mello, nosso Decano e farol deste Tribunal; eminente Ministra Cármen Lúcia, que, à altura do Decano, proferiu um discurso sensível, lúcido e refinado em homenagem a Sua Excelência o Ministro Celso de Mello; eminente Ministra Rosa Weber; eminentes Pares deste Colegiado do Supremo Tribunal Federal; Senhor Procurador-Geral da República, Doutor Augusto Aras; Professor José Levi, Ministro Advogado-Geral da União; eminente Advogado Felipe Santa Cruz, Presidente do brioso Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; Doutor Gabriel Faria Oliveira, Senhor Defensor Público-Geral; senhoras e senhores.

Já o fiz, Senhor Presidente, secundando as palavras do eminente Ministro Gilmar Mendes, que proferiu ontem, na Segunda Turma, uma saudação de todo o coração ao eminente Ministro José Celso de Mello Filho, e, reiterando aqui hoje as palavras que proferi, permito-me, tocado pelo momento, pela justa homenagem e pela emoção das circunstâncias, acrescentar uma palavra nesta despedida ao Ministro Celso de Mello.

Digo a Sua Excelência: o Ministro Celso de Mello poderá ser sucedido neste Tribunal, mas nunca substituído. Figura humana de rara sensibilidade e inteligência, já sentimos a falta que nos fará.

Ministro Celso de Mello, permita-nos iluminar o íngreme caminho que temos e o mais que nos aguarda pelo seu sempre intenso exemplo.

Intimorato, Ministro Celso de Mello sempre recusou a oferta do caminho fácil, nunca aceitou algo outro que não a *gravitas* de ser magistrado, o respeito à jurisdição, o respeito ao Brasil.

Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello, executou a sublime odisseia em busca de algo precioso, e, ao falar neste momento, veio-me à mente a poetisa norte-americana Emily Dickinson, que avistou, no séc. XIX, um Brasil que ela nunca visitou. Creio que Vossa Excelência, no arremate dessa fecunda jornada, mirando este Tribunal, contemplando os desafios, as sístoles e as diástoles da vida, quiçá também pronunciaria a oração peremptória que Emily Dickinson pronunciou quando pediu pelo Brasil num poema, o mercador não tinha para lhe entregar. E, perguntando o mercador se podia oferecer algo em troca, respondeu a poetisa norte-americana: “*I ask no other thing*”, como exprimiu, na sua linguagem nativa, aquela sensível habitante do mundo e do Brasil, na sua conexão espiritual com o Brasil, aquela habitante da cidade de Amherst.

Quem como ela e Vossa Excelência não quer, nem aceita coisa diversa daquilo que faz a essência do próprio caminho, assim o perfaz – como Vossa Excelência o perfez – por inteiro, na entrega em oblação da própria vida à missão, no ousio de saudar o custo do impagável com o seu próprio ser.

Como escreveu a também insubstituível poetisa paranaense Helena Kolody:

Tudo o tempo leva...  
A própria vida não dura.  
Com sabedoria,  
colhe a alegria de agora  
para a saudade futura.

Bem haja, Ministro Celso de Mello, aqueles que seguirão o seu exemplo não apenas em palavras, mas também em gestos e comportamentos na discricção, na serenidade firme e na defesa da legalidade constitucional.

Muito obrigado, amigo Ministro Celso de Mello.

---

**Discurso do Senhor Ministro  
ROBERTO BARROSO**

---

**O Senhor Ministro Luís Roberto Barroso** – Eminente Presidente, caras Ministras Cármen Lúcia, Rosa Weber, prezados Ministros. Ilustre Ministro Celso de Mello, inicio justificando-me por estar sem toga. Estou fora de Brasília, em viagem pelo Tribunal Superior Eleitoral, e viajei sem ela, tampouco seria capaz de colocá-la sozinho neste quarto de hotel.

Cumprimento a Ministra Cármen Lúcia igualmente por uma notável saudação, merecida saudação, com poesia, inerente ao seu modo de ser.

Evidentemente, também cumprimento o Ministro Celso de Mello, que, sendo uma pessoa reservada e discreta, imagino com que sentimentos conflitantes deve estar passando por este momento de protagonismo, merecido, nessa emocionante e melancólica despedida, como disse o Ministro Alexandre de Moraes.

Também serei muito breve, Presidente. Há uma passagem boa de José Saramago, que gosto muito, em que ele diz: “*Em matéria de sentimento, quanto maior for a parte de grandiloquência, menor será a parte de verdade*”. Portanto, pretendo ser bastante simples nessa homenagem, devida e merecida. Porque tenho o hábito de classificar tudo em três, gostaria de dar uma palavra sobre o jurista, sobre a pessoa e sobre o juiz.

O jurista, que já se fizera como tal mesmo antes de chegar ao Supremo, sempre foi pensador original e criativo do Direito, com todas as virtudes e seu estilo pessoal singularíssimo. Como pessoa, eu destacaria uma personalidade de extrema fidalguia, como observou o nosso Procurador-Geral da República, Doutor Augusto Aras, generoso com todos – inclusive com os Ministros que recém chegavam ao Tribunal, como foi o meu caso –, desafetado – uma virtude que sempre merece ser exaltada – e uma pessoa totalmente institucional, neste

País, em que precisamos, cada vez mais, de instituições e de pessoas agregadoras. Eu, talvez, destacasse essa singularidade da personalidade do Ministro Celso de Mello: uma personalidade agregadora, por quem as pessoas se sentem naturalmente atraídas e com segurança de recorrer nos momentos difíceis.

Quanto ao juiz, o Ministro Alexandre já fez um breve levantamento dos votos relevantes. Cada um terá sua própria seleção de votos memoráveis do Ministro Celso de Mello. Destaquei três aqui, para não fugir ao hábito: há o voto marcante sobre a Marcha da Maconha, sobre a liberdade de reunião, sobre a liberdade de expressão, não pelo objeto, mas pelo respeito ao direito de as pessoas pensarem diferentemente e pregarem diferentemente, inclusive pela modificação da legislação. Daí também uma característica deste juiz notável que hoje é Celso de Mello: a abertura para o novo. Homem capaz de preservar tradições, mas também sintonizado com o espírito do tempo, o que é muito importante. Um dos nossos papéis na vida, como intelectuais, como pessoas que pensam o mundo, também é empurrar a história na direção certa, e a tolerância é sempre a direção certa da história.

O segundo voto que destaquei foi o memorável, antológico voto na complexa questão da criminalização da homofobia, em que a realidade fática vigente empurrou muitos de nós a nos sentirmos obrigados a, simbolicamente, marcar uma posição no País – talvez o maior palco de violência homofóbica do mundo –, que vivia discursos de imenso preconceito e discriminação. Sob a liderança do Ministro Celso de Mello, dissemos, em alto e bom som: “Não toleramos a discriminação das pessoas, seja por qual motivo for”. E a orientação sexual não refoge a essa regra geral.

O terceiro voto, na verdade, um conjunto de votos, para além da ADPF 130, enfatizando a importância da liberdade de expressão e, sobretudo, da liberdade de imprensa para a sobrevivência da democracia.

De modo que o Ministro Celso de Mello foi um destaque entre nós, e continuará a ser, por muitos anos ainda, como pessoa, como jurista e como um juiz que deixará fisicamente o Tribunal, mas permanecerá conosco e com todos os que se dedicam ao Direito, pela vida afora, penso que pelos séculos afora.

Ministro Celso de Mello, meu critério de recrutar pessoas, lá no gabinete, é que tem que ser bom no que faz e gente boa. Vossa Excelência seria recrutado, lá no gabinete, imediatamente, se desejasse recomeçar; eu cedo a mesa e entrego a chave para não perdermos a possibilidade do seu convívio.

Porém, como bem sei, Vossa Excelência já tem sua missão cumprida. Aliás, uma missão cumprida, de 31 anos, neste Tribunal, que passou a ter, sob muitos aspectos, sua imagem e semelhança.

Dizia, há poucos dias, sobre uma outra questão: as pessoas na vida precisam de símbolos, precisam de inspiração, precisam de quem as motive a procurar ser o melhor que podem ser. Acho que esse é um dos papéis, Celso, que Vossa Excelência desempenha, não apenas no Tribunal, mas na vida, de uma maneira geral.

Posso dizer, em meu nome pessoal, em nome do Tribunal, que a Pátria reconhecida o reverência por excelentes trabalhos prestados à Nação.

No futuro, juristas estudarão seus votos; filólogos tentarão entender os exatos critérios de negritos e itálicos; os historiadores dirão que a história do Supremo e a história do País foram também escritas com as tintas firmes, serenas e dignas da sua pena.

Muito obrigado por ter estado entre nós!

Felicidades sempre!

---

**Discurso da Senhora Ministra  
ROSA WEBER**

---

**A Senhora Ministra Rosa Weber** – Senhor Presidente, egrégio Tribunal, cumprimento a todos e os saúdo na pessoa do nosso querido Decano, Ministro Celso de Mello.

Quando presidi o Tribunal Superior Eleitoral, ao homenagear, em nome daquela Casa, o Ministro Celso de Mello, pelo 30º aniversário de Sua Excelência nesta Suprema Corte, disse eu – e voltei a fazê-lo como Presidente da Primeira Turma, 17 de agosto último, quando do 31º aniversário – que, se o Brasil observasse a tradição norte-americana de identificar os diferentes momentos da Suprema Corte daquele país pelo nome de seus ministros, a era da jurisdição constitucional brasileira, iniciada com a Constituição Democrática de 1988, muito bem poderia ser designada a era da Corte Celso de Mello.

Já disse eu também, mais de uma vez, que o Ministro Celso de Mello é meu paradigma inatingível. Não só no exercício da jurisdição constitucional e na irredutível afirmação das liberdades e dos direitos fundamentais dos grupos minoritários, mas, sobretudo, na incansável e intransigente defesa institucional do Supremo Tribunal Federal e do Poder Judiciário contra todos os atos, condutas e movimentos – não importa a origem – reveladores de arbítrio, autoritarismo, intolerância e incompreensão do papel de uma Corte Constitucional em um Estado Democrático de Direito. Em uma palavra: na defesa da própria democracia.

Sua Excelência, reitero hoje, tem sido o farol ou a bússola a sinalizar o que não devemos e não podemos esquecer, o que devemos sempre proclamar, o que não podemos silenciar: o incondicional e o absoluto respeito à Constituição, a repulsa inexorável aos comportamentos autocráticos que afrontam a dignidade e a imprescindibilidade do Poder Judiciário, como garante da democracia.

Por tudo isso e por tudo o que hoje já foi dito, Senhor Presidente, por todos os oradores que me antecederam, em especial pela Ministra Cármen Lúcia, que, com belíssimas palavras, com sói acontecer, vocalizou nossos sentimentos, hoje é um dia especial, de grande alegria; um dia de celebração, de reverenciar, de celebrar um Juiz de escol e um ser humano ímpar, o Ministro Celso de Mello, na Suprema Corte do Brasil.

Ressalto: em absoluto vamos perdê-lo! O Ministro Celso de Mello integra o Supremo Tribunal Federal. O Ministro Celso de Mello integra e integrará sempre a instituição Supremo Tribunal Federal como um “estado de espírito”, como ele diz. O Ministro Celso de Mello está e estará sempre com sua voz, suas lições, seu exemplo, sua postura ética e seus votos nesta Suprema Corte impregnados de sua alma – expressão de que tanto gosta.

Ao falar sobre o tempo, esse eterno desconhecido, essa incógnita que tem sido preocupação da filosofia, da psicologia, da literatura – e por que não dizer? – da poesia, quem não lembra do *Le Lac*, de Lamartine? Ao falar sobre o tempo, em *Confissões; Livro XI*, Santo Agostinho observa:

É impróprio afirmar: os tempos são três: pretérito, presente e futuro. Mas talvez fosse próprio dizer: os tempos são três: presente das coisas passadas, presente das presentes, presente das futuras. Existem, pois, esses três tempos na minha mente que não vejo em outra parte: lembrança presente das coisas passadas, visão presente das coisas presentes e esperança presente das coisas futuras.

O Supremo Tribunal Federal é um amálgama de seus integrantes ao longo de sua história: os Ministros de ontem, de hoje e de sempre, presentes de forma imorredoura nesta Casa!

Que Deus o proteja e o abençoe, eminente e querido Ministro Celso de Mello!

O meu obrigada, sempre.

---

**Discurso do Senhor Ministro  
RICARDO LEWANDOWSKI**

---

**O Senhor Ministro Ricardo Lewandowski** – Senhor Presidente, cumprimento Vossa Excelência e, na sua pessoa, os eminentes integrantes desta Corte. Cumprimento o Excelentíssimo Doutor Augusto Aras, o eminente Procurador-Geral da República; o *bâtonnier* da Ordem dos Advogados do Brasil; o Advogado-Geral da União e demais advogados presentes; o Senhor Defensor-Geral da União, também presente. Cumprimento, ainda, todos aqueles que nos assistem e, em especial, os nossos servidores.

Senhor Presidente, na tarde memorável de ontem, quando se desenvolvia a sessão da Segunda Turma, tive eu, juntamente com os Colegas que a integram, a oportunidade de dizer algumas palavras em homenagem ao nosso eminente decano Ministro Celso de Mello.

E ontem tive a ocasião de manifestar a minha satisfação de, ao longo dos quinze anos que frequento esta Suprema Corte, ter podido haurir as profundas lições jurídicas que nos ensinou o Ministro Celso de Mello, ao mesmo tempo em que manifestei o meu profundo pesar por ser a derradeira sessão à qual ele comparecia, tendo em conta o inexorável decurso do tempo, do qual ninguém escapa.

Naquela sua última participação, o eminente decano Ministro Celso de Mello nos deixou, quiçá, uma das mais importantes lições jurisprudenciais. E é muito importante que se apregoe o conteúdo desta verdadeira pérola de sabedoria jurídica que foi o seu voto no HC 188.888/MG, em que Sua Excelência afirma peremptoriamente a obrigatoriedade da realização das audiências de custódia, mas mais importante do que isso, Sua Excelência nos alertou, e à comunidade jurídica em geral, que não mais existe a prisão *ex officio*, a partir da detenção em flagrante.

**Peço vênia para destacar alguns trechos desse magnífico voto, dessa verdadeira lição de direito que nos deixou, na sua derradeira participação – insisto –, o eminente decano Ministro Celso de Mello.**

**Disse ele:**

O processo penal e os Tribunais, nesse contexto, são, por excelência, espaços institucionalizados de defesa e proteção dos réus contra possíveis excessos e o arbítrio do Poder, especialmente em face de eventuais abusos perpetrados por agentes estatais no curso da *persecutio criminis*.

É por isso que o tema da preservação e do reconhecimento dos direitos fundamentais daqueles que sofrem persecução penal por parte do Estado deve compor, por tratar-se de questão impregnada do mais alto relevo, a agenda permanente desta Corte Suprema, incumbida, por efeito de sua destinação institucional, de velar pela supremacia da Constituição e de zelar pelo respeito aos direitos básicos que encontram fundamento legitimador no próprio estatuto constitucional e nas leis da República.

**E continua o Ministro Celso:**

(...) a persecução penal, que se rege por estritos padrões normativos, traduz atividade necessariamente subordinada a limitações de ordem jurídica, tanto de natureza legal quanto de ordem constitucional, que restringem o poder do Estado, a significar, desse modo, tal como enfatiza aquele Mestre da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, que o processo penal só pode ser concebido – e assim deve ser visto – como instrumento de salvaguarda da liberdade jurídica do réu.

**E prossegue Sua Excelência o Ministro Celso de Mello:**

É por essa razão que o processo penal condenatório não constitui nem pode converter-se em instrumento de arbítrio do Estado. Ao contrário, ele representa poderoso meio de contenção e de delimitação dos poderes de que dispõem os órgãos incumbidos da persecução penal. Não exagero ao ressaltar a decisiva importância do processo penal no contexto das liberdades públicas, pois – insista-se – o Estado, ao delinear um círculo de proteção em torno da pessoa do réu, faz do processo penal um instrumento destinado a inibir a opressão judicial e a neutralizar o abuso de poder perpetrado por agentes e autoridades estatais.

Esta é a razão básica que me permite insistir na afirmação de que a persecução penal, cuja instauração é justificada pela prática de ato supostamente criminoso, não se projeta nem se exterioriza como manifestação do absolutismo estatal de exercício indeclinável. A *persecutio criminis* sofre os condicionamentos que lhe impõem o ordenamento jurídico.

A tutela da liberdade, nesse contexto, representa insuperável limitação constitucional ao poder persecutório do Estado, mesmo porque e ninguém ignora, o Processo Penal qualifica-se como instrumento de salvaguarda dos direitos e garantias fundamentais daquele que é submetido, por iniciativa do Estado, a atos de persecução penal, cuja prática somente se legitima dentro de um círculo intransponível e predeterminado pelas restrições, fixadas pela própria Constituição da República, tal como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

**E diz, então, o Ministro Celso de Mello, em conclusão:**

A audiência de custódia deverá ser realizada no prazo de 24 horas, após a prisão em flagrante, com a presença do membro do Ministério Público e do advogado daquele que foi preso em flagrante ou do defensor público, se e quando for o caso, oportunidade na qual o *Parquet*, no plano da defesa social, poderá, caso entenda necessário, formular requerimento pela conversão do flagrante em prisão preventiva, tornando efetiva, desse modo, a proteção a integridade da ordem pública.

**No entanto, Sua Excelência conclui e adverte – isso me parece um ponto fundamental, a última, derradeira e preciosa lição que o Ministro Celso de Mello nos lega. Diz:**

Tornou-se inadmissível, em face da superveniência da Lei nº 13.964, de 2019, da Lei Anticrime, a conversão *ex officio* da prisão em flagrante em preventiva, pois a decretação dessa medida cautelar, de ordem pessoal, dependerá sempre do prévio e necessário requerimento do Ministério Público, do seu assistente ou do querelante, se for o caso. Ou, ainda, de representação da autoridade policial, porquanto em tema de privação e/ou de restrição cautelar da liberdade não mais subsiste, em nosso sistema processual penal, a possibilidade de atuação *ex officio* do magistrado processante.

**Sua Excelência, embora não conhecendo do HC, concede a ordem de ofício para anular a conversão da prisão em flagrante em preventiva.**

Eu termino, Senhor Presidente, com a licença de todos, lembrando a estrofe de um cântico em homenagem à liberdade criado em 1968 pelo cantor e compositor Geraldo Vandré, nosso contemporâneo – meu e do Ministro Celso –, que se transformou numa espécie de hino contra o regime autoritário, que então se aprofundava, justamente em 68.

Numa dessas estrofes, que passou para história e dominou o imaginário popular, pelo menos, à época, cantou Geraldo Vandré: “*quem sabe faz a hora, não espera acontecer*”. Celso de Mello sempre fez a hora, ou melhor, sempre esteve adiante da hora; jamais esperou acontecer.

Meu caro, querido e admirado Decano, permito-me chamá-lo de você, renovo os votos de imensa felicidade pessoal e longa vida que lhe desejei na tarde de ontem.

Muito obrigado.

---

**Discurso do Senhor Ministro  
DIAS TOFFOLI**

---

**O Senhor Ministro Dias Toffoli** – Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Ministros, queridíssimo e admirável Ministro José **Celso de Mello**, Senhor Procurador-Geral da República, Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhor Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União, Doutor Gabriel, da Defensoria Pública-Geral Federal, senhoras e senhores.

Este é um dia de emoção. É um dia que nos toca a todos. E, se me permitem, vou aqui reproduzir artigo que escrevi quando, em 17 de agosto de 2019, Sua Excelência o Ministro **Celso de Mello** completava 30 anos de judicatura suprema – suprema judicatura.

Eu disse, então, que

(...) o Ministro **Celso de Mello** honra e dignifica a mais elevada corte de Justiça da República. Suas intervenções nas sessões são históricas. Seus densos votos no Supremo Tribunal Federal são a expressão de um magistrado comprometido com a melhor causa da Justiça e com o Estado democrático de Direito.

Egresso das Arcadas do Largo do São Francisco, **Celso de Mello** nos proporciona, em cada conversa repleta de sabedoria, uma aula de história, de filosofia, de direito e de vida.

E aqui confidencio publicamente agora, nesse trecho da leitura que faço, que o Ministro **Celso de Mello** foi fundamental para minha opção de ficar em Brasília quando para cá me mudei em 1995, exatamente por sua simplicidade e humildade, apesar de toda a sua inteligência e capacidade, que, todos nós sabemos, é extraordinária. Mas a convivência em

despachos com Sua Excelência na época em que eu estava na advocacia me convenceu a mudar definitivamente para Brasília. Ministro **Celso**, Vossa Excelência faz parte de meu destino, desta convivência que continua aqui.

#### Retorno ao texto que escrevi:

Conviver com ele é saborear cultura, respeito e amizade. Com ele aprendi e aprendo que cordialidade, simplicidade e perfil conciliador são características que enobrecem ainda mais o ofício da jurisdição constitucional, por viabilizarem o diálogo, essencial em uma democracia.

**Celso de Mello** sempre se mostrou um juiz desassombrado e intransigente na defesa da dignidade da pessoa humana, dos direitos e das liberdades fundamentais. Em suas palavras, essa defesa “é uma das missões irrenunciáveis do juiz digno e consciente de seus deveres éticos, políticos e jurídicos no desempenho da atividade jurisdicional”.

Tendo ingressado no tribunal em 17 de agosto de 1989, Celso de Mello cruzou praticamente todo o período que vai desde a promulgação da Constituição de 1988 até os dias atuais. É, a um só tempo, artífice e protagonista da história do Supremo Tribunal Federal e da própria democracia brasileira após 1988.

Sua autoridade como Decano é exercida com a altivez e a serenidade dos sábios. Quem acompanha os julgamentos é testemunha do poder de suas intervenções, que carregam, além de notável sabedoria jurídica, a memória judicial e institucional do Tribunal por meio do resgate dos debates dos Ministros de outrora e de episódios relevantes da história da Corte e do País.

De sua cadeira no STF, Celso de Mello contribui para a concretização do projeto da sociedade inscrito na Constituição da República, por meio da construção de uma jurisprudência pujante em defesa do Estado Democrático de Direito, da dignidade da pessoa humana, das liberdades fundamentais e dos direitos das minorias, tudo conforme expresso em incontáveis precedentes do Tribunal, muitos deles aqui lembrados.

Essa sensibilidade de Celso de Mello revelou-se recentemente em todos os seus matizes, na defesa contundente da existência de omissão na edição de lei que criminalizasse atos de homofobia e de transfobia, ocasião em que sustentou a importância da atuação da Suprema Corte em favor dos atingidos pelo arbítrio, pela violência, pelo preconceito, pela discriminação e pelo abuso.

Celso de Mello é um homem à frente do seu tempo e sabemos bem que continuará sendo, nas suas novas atividades, sempre à frente de seu tempo. Seus entendimentos registrados em julgamentos históricos traduzem o anseio por um País e o mundo melhores, em que a liberdade, a igualdade e a justiça sejam franqueadas a todos, sem distinção.

A visão do Decano sobre a justiça está refletida na própria missão institucional do STF, por ele cunhada, e que está nos quadros e nas paredes da nossa Corte e inclui o dever de velar pela integridade dos direitos fundamentais, de conferir prevalência [à] dignidade da pessoa humana, de fazer cumprir os pactos internacionais, que protegem os grupos vulneráveis e expostos – e Sua Excelência sabe de cabeça todos esses pactos –, das injustas perseguições e das práticas discriminatórias e neutralizam qualquer opressão estatal.

Ministro Celso de Mello, em toda a sua judicatura, manteve-se com vigor ao fiel compromisso inarredável do STF de garantir a inviolabilidade e a intangibilidade da Constituição.

Assim, podemos dizer que a história recente da Corte, como guardiã dos direitos e das liberdades, confunde-se com a filosofia constitucional de seu Decano, cuja compreensão sobre a justiça, a democracia, a liberdade e a dignidade, tem inspirado Ministros de várias gerações que com ele conviveram e ainda convivem. Celso de Mello é o farol do Supremo Tribunal Federal.

**Ministro Celso de Mello, o Brasil agradece a Vossa Excelência. Sua trajetória como jurista e juiz constitucional honra a nação brasileira, a magistratura, o Supremo Tribunal Federal e, mais que tudo, a democracia brasileira.**

**Ministro Celso de Mello, fique perto de nós, continue próximo a nós, porque nós precisamos ter suas lições, sua humildade e simplicidade, apesar de toda essa inteligência gigante que Vossa Excelência tem.**

**Ministro Celso de Mello, seja muito feliz! Ministro Celso, que Vossa Excelência agora possa ter um tempo melhor com suas novas atividades, mas que não fique distante deste Tribunal, porque Vossa Excelência é a própria história desses últimos 31 anos.**

**Muito obrigado, Ministro Celso de Mello.**

---

**Discurso do Excelentíssimo Senhor Ministro  
LUIZ FUX**

---

**O Senhor Ministro Luiz Fux (Presidente)** – Ministra Cármen Lúcia, o Ministro Marco Aurélio tem a sua ponderação levada a efeito, tendo em vista que realmente Vossa Excelência pronunciou palavras insubstituíveis. Entretanto, conforme fiz justificar a Vossa Excelência, torna-se impossível evitar o ímpeto de tantos Ministros, brasileiros que admiram e que hoje lamentam muitíssimo essa regra que impõe o afastamento compulsório de um Colega tão brilhante, de um brasileiro ímpar e singular, de um homem que traduz tudo aquilo que se pode esperar de um Ministro de uma Corte Suprema.

Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal, Senhor Procurador-Geral da República, Senhor Advogado-Geral da União, Senhor Defensor Público-Geral da União, Senhor Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, senhores familiares e amigos do Excelentíssimo Ministro Celso de Mello, bem como minhas senhoras e meus senhores.

José Néri da Silveira, quando do ingresso do Ministro Celso de Mello ao seu órgão julgador, traduziu Sua Excelência, ainda nos albores da carreira, como um “*juiz de elevada qualificação profissional*” e um ser humano com dotes intelectuais e morais singulares.

Nós, que somos de uma geração posterior, poderíamos perfeitamente parafraseá-lo, mas também temos os nossos autores preferidos, que escreveram exatamente sobre os juízes. E um cientista político e jurista italiano do meu gosto e do gosto do meu afetuoso Colega Celso de Mello, Piero Calamandrei, na sua obra *Eles, os juízes, vistos por nós, os advogados*, assentava que o bom juiz é aquele que “*põe o mesmo escrúpulo no julgamento de todas as causas, por mais humildes que sejam*”. Para o bom juiz, não deve haver diferença

entre causas grandes ou pequenas, tendo em vista que a injustiça representa um verdadeiro veneno, mesmo que aplicado “*em doses homeopáticas*”.

José Celso de Mello Filho, o nosso querido Colega Ministro Celso de Mello, é a representação viva do bom juiz que afirmara Calamandrei. Afinal, ao longo desses 31 anos como magistrado da Suprema Corte brasileira, revelou-se deveras comprometido com a busca da Justiça, sobretudo para os grupos menos afortunados e historicamente marginalizados.

Entretanto, muito antes de aqui adentrar, o jovem simples de Tatuí, do Estado de São Paulo, nascido em 1º de novembro de 1945, fruto do belo relacionamento entre os Professores José Celso de Mello e Maria Zenaide de Almeida Mello, já revelava que alçaria voos altos. Ainda nos idos de 1963 e 1964, após cursar o primário e o secundário em Tatuí, foi pioneiramente completar o seu curso colegial nos Estados Unidos da América, mais especificamente na *Robert E. Lee Senior High School*, em Jacksonville.

Com apenas 18 anos, portanto, o Ministro Celso de Mello não só obteve disputada bolsa de estudos, naquela época dificilmente concedida pela *American Field Services*, mas também obteve o título de cidadão honorário de Jacksonville, por meio de decisão unânime de seu *City Council*.

Ao retornar no ano seguinte, em 1965, ingressou nas tradicionais e disputadas Arcadas do Largo São Francisco – sempre rememoradas pelo Professor Lewandowski, pelo Ministro Dias Toffoli, pelo Ministro Alexandre de Moraes, Professor Alexandre de Moraes também –, hoje a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), tendo sido aluno exemplar do curso de Ciências Jurídicas e Sociais, graduando-se em 1969.

Tamanho brilhantismo conseguiu a façanha de compartilhar o ofício judicante nesta Suprema Corte com aquele que fora, à época, seu professor, o genial Ministro José Carlos Moreira Alves, de quem falamos recentemente, eu e o Ministro Celso, por telefone, rememorando a atuação daquele eminente Ministro.

Com apenas um ano de formado, em 1970, o Ministro Celso de Mello logrou êxito no concurso público de provas e títulos para ingresso no Ministério Público do Estado de São Paulo, classificando-se em primeiro lugar frente aos 1.118 candidatos inscritos. No Ministério Público bandeirante, teve uma atuação destacada e memorável, combatendo bravamente a repressão e a opressão do regime militar. Já em seu discurso de posse, mostrou a sua independência olímpica, a sua coragem: destacou o papel da instituição na defesa dos interesses da sociedade no combate, principalmente, às restrições aos direitos fundamentais.

No plano acadêmico, o intelectual egresso das Arcadas do Largo São Francisco também obteve notável destaque. De 1976 a 1985, lecionou a disciplina de Direito Constitucional no Curso de Extensão e Preparação à Magistratura e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Como é de conhecimento público e notório, o Ministro Celso ostenta uma memória única. Não à toa, à luz de sua sabedoria enciclopédica e vasta erudição, eu o apelidei carinhosamente de “*pendrive humano*”. O acadêmico Ministro José Celso produziu obras de destaque, sobretudo a respeito da história deste Supremo Tribunal Federal, dentre as quais destaco: (i) a seminal *Constituição Federal anotada*, obra de 640 páginas de sua autoria, lançada pela Editora Saraiva em 1984; e (ii) a sempre lembrada *Notas sobre o Supremo Tribunal Federal (Império e República)*, pela qual nos brinda com conexões entre o passado e o presente do nosso Tribunal a fim de ser guia para um futuro melhor. Aliás, a sua figura de guia, Ministro Celso, foi aqui lembrada por todos, e que é o título que eu imaginei para minha fala: O Farol do Supremo.

No abençoado dia 17 de agosto de 1989, o Procurador de Justiça do Estado de São Paulo iniciou sua histórica atuação neste Supremo Tribunal Federal, tomando posse como seu Presidente em 22 de maio de 1997, à época, consagrando-se o mais novo Presidente da história deste Tribunal desde a sua fundação.

Em verdade, seus anos dedicados a esta Suprema Corte praticamente se confundem com os anos de vigência da nossa Constituição cidadã – nas palavras de Ulysses Guimarães. Talvez justamente por isso, proferiu decisões que verdadeiramente revolucionaram a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, atualizando-a aos novos ares democráticos do País. Se o nosso Decano, Ministro Celso de Mello, encarna uma espécie de patrimônio moral e imaterial do Supremo Tribunal Federal, suas próprias decisões são também aulas didáticas da história viva do Supremo desde a redemocratização do País. Trata-se de manifestações sempre marcadas por um alto grau de densidade e de profundidade, acompanhadas pelo seu jeito único e grifado, sublime, de escrever grifado.

Pode-se dizer que o Magistrado Celso de Mello foi o incansável defensor das liberdades fundamentais presentes na Carta de 1988, consubstanciando o que ele considera como papel central do Poder Judiciário: ser instrumento concretizador das liberdades civis e das franquias constitucionais. Em igual sentido, tanto dedicou sua vida da causa dos direitos fundamentais, sempre destacando que o Poder Judiciário tem um compromisso histórico e moral com a preservação dos valores fundamentais da Carta da República, que protegem a dignidade da pessoa humana. Esse valor fundamental, que foi erigido entre lutas e barricadas,

depois da derrota do nazifascismo, como destacou Hannah Arendt, autora preferida de um amigo comum, que, recentemente, enviou-lhe uma carta por ocasião da aposentadoria, o Professor Celso Lafer.

O nosso Decano Celso de Mello é inspiração pessoal e referência profissional para todos os que ocupam uma cadeira no Supremo Tribunal Federal. Sua altivez, sua cordialidade, sua independência, sua cultura o tornaram inegável referência interna e uma liderança absolutamente natural. É Vossa Excelência, Ministro Celso de Mello, é Vossa Excelência quem nos socorre nas questões sensíveis, com lições sábias e conselhos acolhedores. É Vossa Excelência que toma a frente para preservar e defender o Tribunal nos momentos delicados com discrição, autocontenção, mas, acima de tudo, com coragem heroica.

Não por outra razão, sua mensagem de liderança se encontra fixada nas paredes do Supremo Tribunal Federal, onde ali está destacada a missão institucional do nosso Supremo Tribunal Federal. E essas são suas palavras que estão fixadas nas paredes, para que figurem como palavras inesquecíveis. Vossa Excelência escreveu nas paredes desta Corte:

Incumbe ao Supremo Tribunal Federal, no desempenho de suas altas funções institucionais e como garantidor da intangibilidade da ordem constitucional, o grave compromisso – que lhe foi soberanamente delegado pela Assembleia Nacional Constituinte – de velar pela integridade dos direitos fundamentais, de repelir condutas governamentais abusivas, de conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana, de fazer cumprir os pactos internacionais que protegem grupos vulneráveis e expostos a injustas provocações, perseguições e práticas discriminatórias, e de neutralizar qualquer ensaio de opressão estatal e de nulificar os excessos do Poder e os comportamentos desviantes de seus agentes e autoridades, que tanto deformam o significado democrático da própria Lei Fundamental da República.

Por fim, me permita, querido Ministro Celso de Mello, conforme ensina o poeta Mário Quintana: *“a saudade é o que faz as coisas pararem no tempo”*.

Hoje, é imortalizada a trajetória de Vossa Excelência. Um magistrado que dedicou sua vida à causa pública e ao bem comum, por meio de decisões universais e atemporais. As sessões compartilhadas com Vossa Excelência, no Plenário da mais alta Corte de nosso País, representam uma honra única e um aprendizado eterno para mim e para os nossos eminentes Colegas. Como bem lembra o escritor Rubem Alves: *“Ensinar é um exercício de*

*imortalidade. De alguma forma continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam a ver o mundo pela magia da nossa palavra”.*

Ministro Celso de Mello, muito obrigado pelos seus 31 anos de devoção ao Supremo Tribunal Federal. Ministro José Celso de Mello Filho, Vossa Excelência é fonte de orgulho para todos os cidadãos brasileiros e seus ensinamentos serão sempre – como eu titulei esse pequeno conjunto de palavras para homenageá-lo –, Vossa Excelência, com seus ensinamentos, será sempre um farol para os integrantes desta Corte.

Ministro Celso de Mello, neste momento em que prestamos a Vossa Excelência esta homenagem, gostaria de destacar, se fosse possível, no nosso painel, que fizemos uma diminuta lembrança a Vossa Excelência, uma pequena surpresa pelo tanto que Vossa Excelência já nos surpreendeu com suas belas lições de ética, moralidade, elevação espiritual. Estamos lançando um livro, Ministro Celso de Mello, o livro leva o seu nome; o livro leva o seu retrato; o livro tem a sua imagem quando ingressou na Suprema Corte; e tem a sua imagem, hoje, conforme os nossos companheiros da informática estão exibindo – não sei se os Colegas conseguem ver.

Pois então, Ministro Celso de Mello, este é um pequeno presente de tantos quantos Vossa Excelência nos brindou durante a sua passagem pela Suprema Corte.

Agradeço a Vossa Excelência como magistrado e como pessoa, agradeço porque Vossa Excelência existe.

Muito obrigado.

---

**Discurso do Senhor Ministro  
CELSO DE MELLO**

---

**O Senhor Ministro Celso de Mello – Excelentíssimo Senhor Presidente** do Supremo Tribunal Federal, Senhoras Ministras e Senhores Ministros desta Corte Suprema, Senhor Procurador-Geral da República, Senhor Presidente do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhor Advogado-Geral da União, Senhor Defensor Público-Geral Federal, Senhoras e Senhores Servidores desta Augusta Corte, **notadamente os ilustres Servidores de meu Gabinete neste Tribunal.**

**Agradeço – e agradeço realmente emocionado e profundamente honrado – as palavras generosas, extremamente generosas,** de Vossa Excelência, Senhor Presidente, da eminente Ministra Cármen Lúcia, do eminente Senhor Procurador-Geral da República, Doutor Antônio Augusto de Aras, do eminente Senhor Advogado-Geral da União, Doutor José Levi de Mello do Amaral Júnior, do eminente Senhor Presidente do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Felipe Santa Cruz, do Doutor Gabriel Farias Oliveira, eminente Defensor Público-Geral Federal e dos eminentes Senhores Ministros que compõem esta colenda Corte Suprema.

**Ontem,** dia 6-10-2020, **em minha despedida** na colenda Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, **tive o ensejo de afirmar que esta Corte – muito mais** do que o órgão de cúpula do Poder Judiciário nacional, **muito mais** do que a preciosíssima “*joia das instituições republicanas*”, **como a este Tribunal se referiu** o saudoso DR. LEVI CARNEIRO, fundador e primeiro Presidente da OAB (**frase sempre lembrada, nesta Casa, pelo eminente** Ministro CARLOS VELLOSO), **incumbida** da defesa da Constituição, das liberdades fundamentais, da proteção da República e da ordem democrática – **constitui para mim, como sempre constituiu,** verdadeiro “*estado de espírito*”.

**Desejo reafirmar**, neste momento, Senhores Ministros, que, *para mim*, foi uma honra insigne haver sido guindado a esta Corte **por ato** do Excelentíssimo Senhor JOSÉ SARNEY, então Presidente da República, **a quem esta Nação muito deve**, *pois foi ele quem propôs a realização* de eleições gerais e livres, **com ampla participação** das agremiações partidárias existentes e, **também**, dos partidos políticos *que haviam sido postos na clandestinidade* pelos curadores do regime militar (como o PCB e o PC do B), **viabilizando, desse modo, a convocação democrática** da Assembleia Nacional Constituinte, **com a neutralização**, *para esse efeito*, **dos dispositivos autocráticos** inscritos na Carta constitucional outorgada, em 1969, *por um triunvirato castrense*.

Quero **também registrar que a convivência** com as eminentes Juízas e eminentes Juízes *de hoje, de ontem e de sempre*, **tornou-se imenso fator de aprendizado e de notável experiência**, **especialmente naqueles instantes** em que o Supremo Tribunal Federal se viu confrontado por graves desafios **comprometedores** da institucionalidade **delineada** pela Constituição da República.

Neste momento muito especial de minha vida, **vêm-me ao espírito as reflexões** constantes de obra de autoria **atribuída** a inúmeros poetas e autores, como Mário de Andrade, Mário Pinto de Andrade, Rubem Alves e Ricardo Gondim, **na qual** o seu inspirado autor, **contando** os seus anos de existência, **observou** que “*descobri que terei menos tempo para viver daqui para frente do que já vivi até agora*”, **pois** “*Tenho muito mais passado do que futuro*”, **vindo a concluir** que a escassez do tempo – **que me recorda a finitude da vida** (SÊNeca, *De brevitae vitae*) – **flui** de modo incessante e irreparável, **tal como adverte** VIRGÍLIO, o grande poeta latino, **em um de seus importantes trabalhos** (*Geórgicas*), **quando nos relembra** que o tempo se esvai de modo imperceptível, “*que ele, o tempo, irreversivelmente foge*” (“*Sed fugit interea fugit irreparabile tempus*”).

**Lê-se** no Eclesiastes, **que traduz**, entre outros escritos, **a profunda sabedoria** do Povo judeu, **que a vida está em constante** transformação, **em permanente** evolução, **na medida em que se sucedem** os ciclos em que ela se desenvolve, **pois** “*Há um tempo para todo propósito*”, “*um tempo para tudo o que acontece*”, **eis que**, “*Para tudo, há [sempre] uma ocasião certa (...)*”.

**Lembro-me**, como se ainda fosse hoje, **do dia em que**, com 43 anos de idade, **vindo** do Ministério Público paulista, **tive a honra imensa** – **e para sempre insuperável** – **de ingressar** no Supremo Tribunal Federal **e de, nesta Corte augusta, ter o elevado** privilégio

de conviver (e de aprender), *dia após dia*, com os grandes Magistrados **que tiveram** (*e que ainda nela continuam a ter*) assento.

**Já nos bancos acadêmicos** – *e em tempos sombrios* nos quais as liberdades fundamentais **declinavam** ante a arrogância do poder e o arbítrio sufocante de seus agentes – **é que tive a precisa e exata percepção** da elevadíssima importância do Supremo Tribunal Federal **como órgão responsável pela preservação** do equilíbrio institucional entre os Poderes do Estado, **pela defesa** dos direitos e franquias individuais, **pela proteção** dos valores da República e **pelo amparo** aos que, **perseguidos por um regime despótico**, buscavam acesso a esta Corte Suprema **como verdadeiro santuário** que garantia, de *modo intimorato*, os direitos básicos que lhes eram abusivamente negados.

**Foi assim**, Senhores Ministros, **em tempos** de opressão, de tirania e de resistência a uma ditadura militar que rompeu a ordem democrática **fundada** na Constituição de 1946, **que conheci** o alto significado, a importância e o valor do Supremo Tribunal Federal. **Repetindo** as palavras do saudoso e eminente Ministro ALIOMAR BALEEIRO (*O Supremo Tribunal Federal, esse outro desconhecido*, 1968, Forense), **e reconhecendo a essencialidade** de uma Corte judiciária independente, **passei a vincular** este Tribunal agosto “*a imagens imperecíveis na minha memória. E também [eternamente] na minha saudade*”.

**Chegou o meu momento de partir**, *lamentando não mais poder compartilhar*, **como pude fazê-lo** ao longo de 31 anos e quase 2 meses de intensa judicatura na Corte Suprema do Brasil, **os grandes desafios** que esta Nação **sempre** enfrentou (e que ainda continua a enfrentar), **além** de ter o privilégio de conviver com os brilhantes Juizes e Juizas que compõem o nosso Tribunal.

**Já o disse anteriormente**, Senhores Ministros, **mas desejo, uma vez mais, afirmar** **minha inabalável fé** na integridade e na independência do Supremo Tribunal Federal, **por mais desafiadores, difíceis e nebulosos** que possam ser (como estão sendo) os tempos que virão e os ventos que soprarão, **absolutamente convencido** de que os Magistrados deste Alto Tribunal, *por suas qualidades e atributos*, sempre estarão à altura das melhores e mais dignas tradições históricas da Suprema Corte brasileira, **especialmente em um delicado momento** de nossa vida institucional, **no qual se ignoram** os ritos do Poder, **no qual se diluem** os limites que devem impedir relações indesejáveis entre os poderes do Estado, **em que** altas autoridades da República, **por ignorarem** que nenhum Poder é ilimitado e absoluto, **incidem** em perigosos ensaios de cooptação de instituições republicanas, **cuja**

**atuação só se pode ter por legítima** quando preservado o grau de autonomia institucional que a Constituição lhes assegura.

**Agradeço** as palavras proferidas **e as retribuo** com os meus melhores votos de felicidade plena **a todos** os eminentes Ministros deste Egrégio Plenário, ao eminente Senhor representante do Ministério Público Federal, aos Senhores Advogados, Defensores Públicos e membros da Advocacia de Estado **e, *com especial e afetuosa manifestação***, **a todos os eminentes Servidores** do Supremo Tribunal Federal, **particularmente** aos Servidores do meu Gabinete, **sem cujo apoio**, suporte, dedicação e responsabilidade **tornar-se-ia difícil**, quando não impossível, **o desempenho**, por esta Corte, de suas altas atribuições institucionais.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

---

**Palavras do Excelentíssimo Senhor Ministro  
LUIZ FUX**

---

**O Senhor Ministro Luiz Fux (Presidente)** – Eminentes Ministros, Colegas, autoridades mencionadas, Sua Excelência, o Procurador-Geral da República, aqui presente, Doutor Felipe Santa Cruz, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhores Advogados.

Ministro Celso de Mello, o historiador Eric Hobsbawm dizia que outrora navegava-se pelos mares, hoje navegamos pela internet. Esse novo instrumento é capaz de selar a peregrinação da vida institucional de um homem como Vossa Excelência.

Então, queria comunicar aos eminentes Colegas, a toda a comunidade jurídica, a todos os interessados, que estamos lançando um espaço interativo no sítio eletrônico do Tribunal, com cenas do itinerário constitucional de Vossa Excelência. O *hotsite*, em vossa homenagem, conta, de maneira clara e objetiva, a história do Ministro Celso de Mello, em seus 31 anos de Supremo Tribunal Federal.

É um local completo – vejam que já está aparecendo na tela – para acesso às mais importantes informações, decisões e obras publicadas pelo nosso Decano.

Estamos, assim, a revelar que o Supremo Tribunal Federal está cada vez mais atento à história de seus grandes vultos, como Vossa Excelência. Ao mesmo tempo, criamos, através desse novo instrumento, a possibilidade de consagrarmos uma máxima na vida de todos nós: *quando um homem caminha, o que vai à frente é o seu passado.*

Construímos nosso presente, nosso passado e construiremos nosso futuro com o nosso presente e com as lições de existência do nosso Decano, Ministro Celso de Mello.

Todos os discursos aqui proferidos, dignos do homenageado, ficarão registrados nos anais do Tribunal.

Declaro encerrada esta homenagem e comunico que, amanhã, os processos pautados terão seguimento normal.

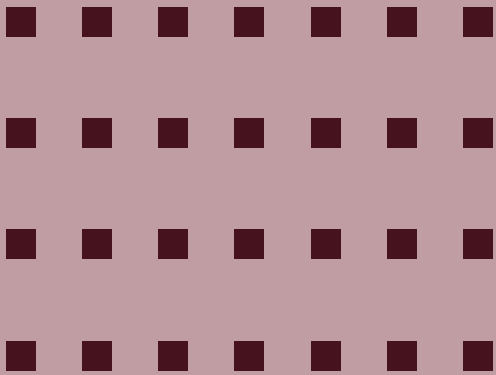
Muito obrigado a todos. Mais uma vez, Ministro Celso de Mello, muito obrigado pela sua existência.



Conheça o livro e o *hotsite* em homenagem ao Ministro Celso de Mello

Esta obra foi impressa e encadernada, em março de 2022, em papel offset 75 g/m<sup>2</sup> (miolo) e 120 g/m<sup>2</sup> (capa), no formato 160 x 220 mm, pela Coordenadoria de Gestão da Informação, Memória Institucional e Museu, vinculada à Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, do Supremo Tribunal Federal.

Foi projetada e composta na fonte Helvetica Neue.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

